

## Resolução Administrativa

nº 105 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de 22 (vinte e dois) dias de férias formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Geraldo Starling Soares, a partir do dia 28 (vinte e oito) do corrente, referentes ao exercício de 1976. Sala das Sessões, 21 de novembro de 1977. — *Nauriá Crivado Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

## TRIBUNAL PLENO

56ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 5 de dezembro de 1977 (segunda-feira), às 13 horas

Processo RO-DC-15-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Salto e Vinhedo e outros e Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Jayme Borges Gambôa.

Processo RO-DC-51-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato da Indústria da Refinação do Açúcar e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, de Docas e Conservas Alimentícias e da Refinação do Sal do Município do Rio de Janeiro e os mesmos.

Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Elder Melo de Vasconcelos e Alino da Costa Monteiro.

Processo RO-DC-347-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Serviço Social da Indústria — SESI, Associação dos Advogados de São Paulo, Fundação Legião Brasileira de Assistência, CIESP Clube e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores José Eduardo G. Pereira, Homero A. de Sá, Oscar Nelson Kuntz, Jayme Borges Gambôa e Mario Carvalho de Jesus.

Processo RO-MS-517-76 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança.

Interessados: Arthur Viana — Companhia Materiais Agrícolas.

Advogados: Doutor João Procópio de Carvalho.

Processo RO-AR-255-77 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Miguel Francisco Barriquel e outros e Cia. Cervejaria Brahma — Filial de Passo Fundo.

Advogados: Doutores Ivar Serrano Pacheco e Paulo Serra.

Processo RO-AR-256-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

TRIBUNAL SUPERIOR  
DO TRABALHO

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: CARBRASMAR Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serraria e Móveis de Madeira do Estado da Guanabara.

Advogado: Doutor Marco Enrico Slerca.

Processo nº RO-AR-359-77 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Telecomunicações de Minas Gerais Sociedade Anônima — TELEMI, G e João Moreira da Silva.

Advogados: Doutores Júlio Consuelo Marra e o Doutor Miguel Raimundo Vargas Peixoto.

Processo nº RO-MA-307-77 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Matéria Administrativa.

Interessados: Geraldo de Souza Pereira

Advogados: Doutores Geraldo de Souza Pereira.

Processo nº E-RR-5-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Maria Diva Berti e outra e Instituto Nacional de Previdência Social.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Edmundo Adriano de Melo Batista.

Processo nº E-AI-1489-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: José Francisco da Silva Júnior e Cia. Nitro Química Brasileira.

Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Doutor Hernanni Pinto Rodrigues.

Processo nº E-RR-3617-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPA e Antonio Vieira Costa.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Divanilton Viana Portela.

Processo nº E-RR-3709-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e José Domingos Prudêncio.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-4466-75 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Josevaldo da Silva Torres e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores José Tôrres das Neves e Doutora Leila Vita.

Processo nº E-RR-4510-75 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Região.

Interessados: Sylvia Pontes Cova e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-5139-75 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e João Cozer.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Lima e Doutor Antonio R. R. Figueiredo.

Processo nº E-RR-261-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Carlos Alberto Medeiros e Sociedade Anônima Jornal do Brasil.

Advogados: Doutores Gilberto de Assis Utinga e Doutor Júlio de Araújo.

Processo nº E-RR-303-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Maura Matos Leite de Oliva e PETROBRAS — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — RPBA.

Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-491-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Oscar Arthur Wichert e Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor João Evangelista Ferraz.

Processo nº E-RR-536-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Antunes Maciel Sá — Serviços de Crédito, Cobrança e Processamento de Dados Sociedade Anônima e Giovanni Batista Carnevale.

Advogados: Doutores Guilherme Galvão Caldas Cunha e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-AI-679-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, União Federal e Amaro Adelário dos Santos e outros.

Advogados: Doutores Marlos Roberto de Oliveira Costa e Gildo Correa Ferraz e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-AI-897-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e Irace Amarante Montenegro e outros.

Advogado: Doutor Arthur Gomes Cardoso Rangel.

Processo nº E-RR-901-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Ilda Camargo e outra e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes.

Processo nº E-AI-997-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Cia. Vale do Rio Doce e Genésio Vieira de Melo e outros.

Advogados: Doutores José William Chianca e Doutor Rômulo Maranhão.

Processo nº E-RR-1010-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo no Estado da Bahia e Ildenice Dias de Oliveira.

Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Doutor Renato Borba Ramos.

Processo nº E-RR-1014-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Indústria de Celulose Borregaard Sociedade Anônima e Alci Santos Pereira e outros.

Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Hugo Gueiros Bernardes e Doutor Senta Dostal.

Processo nº E-RR-1093-76 da 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: José Xisto e Banco Mercantil do Brasil Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Maria Lúcia Victorino Borba e Doutor Odir da Silva Miranda.

Processo nº E-RR-1201-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Cia. Docas de Santos e João Barbosa Silva.

Advogados: Doutores L. C. de Miranda Lima e Doutor Ademir Esteves Sá.

Processo nº E-RR-1209-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: José Rentero Marques e Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Tonoko Iris Alba Miyamura.

Processo nº E-RR-1320-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.  
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Muora.  
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.  
 Interessados: Cia. Paulista de Força e Luz e Manoel Chaves.  
 Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-1503-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.  
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.  
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Jayme Rei Annido e outros e Cia. Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — Rio de Janeiro.  
 Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Doutor Sérgio Augusto Fontenele Lima.

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1977. — Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

57ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 7 de dezembro de 1977 (quarta-feira), às 13 horas

Processo nº RO-DC-433-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.  
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado da Guanabara — Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e outros e Sindicato da Indústria de Águas Minerais no Estado do Rio de Janeiro e outros e os mesmos.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Alino da Costa Monteiro, Mário Cálcia e Aloysio Moreira Guimarães.

Processo nº RO-DC-343-77 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campos e Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Carlos A. Carvalho da Fraga e Doutor Augusto Portugal.

Processo nº E-RR-1512-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos ao V. Acórdão da E. 3ª Turma.

Interessados: Bento dos Santos Leal e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-1519-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Laudelina Alves Bispo e outros e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-AI-1528-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Aristides Elias da Silveira e Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Doutor Telmo Rovira Martins.

Processo nº E-RR-1546-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Ribeiro Franco Sociedade Anônima — Engenharia e Construções e Jorge Alberto Vasconcelos.

Advogados: Doutores Ildélio Martins e Doutor Antonio Prestes Franco.

Processo nº E-RR-1735-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Manoel Simões e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Carlos Moreira de Luca.

Processo nº E-RR-1750-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e Domingos de Araújo.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-1813-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e Everaldo Gomes Siqueira e outros.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-1916-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Juvenio da Costa Moreira e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-RR-2011-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Jesuina Antunes de Carvalho e outra e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Carlos Moreira de Luca.

Processo nº E-RR-2077-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Prefeitura Municipal de Passo Fundo e Ismael Barbosa de Souza e outros.

Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Doutor Nilo Ganzner.

Processo nº E-RR-2082-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart Victor Russomano.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Jane Dejanira Teixeira Fernandes e Banco União Comercial Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Doutor Luiz Miranda.

Processo nº E-RR-2104-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Swift Armour Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e Ana Rita Soares dos Santos e outras.

Advogados: Doutores Pedro Gordilho e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-2195-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Benedito dos Santos Gama e outros e LIGHT — Serviço de Eletricidade Sociedade Anônima e os mesmos.

Advogados: Doutores Ulisses Redel de Resende e Pedro Augusto de Freitas Gordilho.

Processo nº E-RR-2204-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Armando Neves Fernandes e outros e LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A.

Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Doutor Pedro Augusto de Freitas Gordilho.

Processo nº E-AI-2279-76 da 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Arlindo Fagundes.

Advogados: Doutores Roberto Benatar e Doutor Gladys Cerqueira Simões.

Processo nº E-RR-2301-76 da 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Hugo Wernwe Phillip e UNIBANCO e os mesmos.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Márcio Gontijo.

Processo nº E-RR-2337-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Iorkina Fonseca e outro e Acervo da Companhia Brasileira de Produção e Empreendimentos — CIBRAPE.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-AI-2414-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Eugênio Caserta.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Doutor Valmir L. Batalini.

Processo nº E-RR-2614-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Arlindo Cesário de Oliveira.

Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-2648-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Aylton Ferraz de Faria e Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Claudio Gomara de Oliveira e Doutor Antonio Pittipaldi.

Processo nº E-RR-2931-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: Bertoldo Salum e Banco União de Investimentos.

Advogados: Doutor Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho e Doutor Antonio C. A. Leone.

Processo nº E-RR-2969-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.

Interessados: João Dias Rodrigues e Cia. Godyear do Brasil — Produtos de Borracha.

Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Doutor Ildélio Martins.

Processo nº E-AI-3051-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Klabin Irmãos & Cia. e Gilda Guilhermina da Silva.

Advogados: Doutores Carlos Roberto Fonsêca de Andrade.

Processo nº E-RR-3075-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Interessados: Dárcio Mendes e Luiz Antonio Pardal e Mendes & Capelato S/C Limitada.

Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-3314-76 da 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Rezende Puech.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Cia. Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Luiza da Silva Lopes.

Advogados: Doutores Maria Celma Ramos Vieira e Doutor Celestino da Silva Júnior.

Processo nº E-RR-3596-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Interessados: Banco do Brasil Sociedade Anônima e Francisco Regis Cayres Pinto.

Advogados: Doutores Walfrido de Souza Freitas e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-3791-76 da 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.  
Interessados: Agenor Ribeiro dos Santos e outros e Indústrias de Papel Simão S. A.  
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutora Marisa Agular.

Processo nº E-RR-4192-76 da 5ª Região  
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Solon Vivaqua.  
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma.  
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e Leoncio Cosme Pereira.  
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

### PRIMEIRA TURMA

*Relação dos Processos sorteados aos Srs. Ministros em 14 de novembro de 1977*  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

RR 843-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes — COSIN.  
Recorrido — Antônio Martins de Silveira.  
Advogados — Drs. Maurício Nagib Najar e Ulisses Riedel de Resende.

RR 2942-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S. A.  
Recorrido — Hermenegildo Lucrecio Bessegato.  
Advogados — Drs. Maurício Azevedo P. Chaves e Sebastião Lázaro Balbo.

RR 3238-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.  
Recorridos — Altamir Fidelis Gomes e outros.  
Advogados — Drs. Reginaldo de Souza Aguiar e Armando Soluri.

RR 3504-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região.  
Recorrente — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.  
Recorrido — Eliseu Paulo de Medeiros.  
Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Lygia Mari Góes de Araújo.

RR 3534-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região.  
Recorrente — Companhia Estadual de Energia Elétrica.  
Recorrido — Manoel Francisco da Silva e outros.  
Advogados — Drs. Wilson Branco e Luiz Lopes Burmeister.

RR 3542-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrente — Otomel Costa.  
Recorrido — Consórcio Técnico Cmel Estrela.  
Advogados — Drs. Luiz Antonio Barreto Lorenzani e José Augusto Caúla e Silva.

RR 3620-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Aços Boehler do Brasil Ltda.  
Recorrido — Elfriede Frank.  
Advogados — Drs. Guido Santini Júnior e Décio de Jesús Borges da Silva.

RR 3985-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Oldemar Dias Pereira.  
Recorrido — Companhia Docas de Santos.  
Advogados — Drs. Tânia Mariza Miti-diero e Klaus Menge.  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.

AI 2215-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante — Pfizer Química Ltda.  
Agravado — Alfredo Cezar Duarte de Oliveira.  
Advogados — Drs. Wieslaw Chodyn e Antonio Rosella.

AI 2441-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Banco Brasileiro de Descontos S. A.  
Agravado — Ana Maria Leite de Gusmão.  
Advogados — Drs. Mauricio Azevedo Penna Chaves e Heraldo Jubilut Júnior.

AI 2609-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — M. Dedini S. A. Metalúrgica.  
Agravado — Antonio de Oliveira e outros.  
Advogados — Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende.

AI 2779-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente da 2ª Região.  
Agravante — Nassib Adas.  
Agravado — Filobaldo Rocha.  
Advogados — Drs. Durval Emili Cavallari.

AI 2923-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Modas Infantis Caçulinha Ltda.  
Agravado — Maria Carolina das Graças  
Advogados — Drs. Neusa Melillo Biscudo Pereira.

AI 3054-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.  
Agravante — Consórcio Técnico Cmel Estrela.  
Agravado — Neuton Pereira de Souza.  
Advogados — Drs. José Augusto Caúla e Silva e Darcy Luiz Ribeiro.

AI 3072-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Omar Ary Jocenck.  
Agravado — Banco Brasileiro de Descontos S. A.  
Advogados — Drs. Yolie Mendonça Giannotti e Mauricio A. Penna Chaves.

AI 3350-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região.  
Agravante — Raimundo Santana Conceição.  
Agravado — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.  
Advogados — Drs. Albérico de Oliveira Castro e Carlos Antonio F. de Oliveira.

AI 3708-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.  
Agravado — Miguel Arcanjo Gonçalves da Silva.  
Advogados — Drs. Osvaldo Ferreira da Silva e Silvio Pereira.

RR 840-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.  
Recorrido — Severino Pedro Barbosa.  
Advogados — Drs. Sebastião Martins e Darry Mendonça.

RR 2926-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Banco do Brasil S. A.  
Recorrido — José Alberto Brazão.  
Advogados — Drs. Oswaldo Liotti e Ulisses Riedel de Resende.

RR 3224-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrente — Casa Granado — Laboratórios e Drogarias S. A.

Recorrido — Orlando Leopoldino Oliveira e outro.  
Advogados — Drs. E. S. Viveiros de Castro e Sérgio Chacon de Assis.

RR 3227-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.  
Decorrente — Banco Brasileiro de Descontos S. A.  
Recorrido — Lucila de Abreu Lepletier.  
Advogados — Drs. João T. da Silva Neto e José Tôrres das Neves.

RR 3502-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.  
Recorrentes — Edson Ribeiro dos Santos e Petróleo Brasileiro S. A. — ... PETROBRAS — RPBa.  
Recorridos — Os mesmos.  
Advogados — Drs. Albérico de O. Castro e Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR 3554-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Luiz Rafael.  
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.  
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. Teixeira Nogueira.

RR 3929-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região.  
Recorrente — Yalva Terezinha Tomazini Silverio e outro.  
Recorrido — Carlos A. Campos.  
Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Ottoni Câmara Arregui.

RR 4112-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.  
Recorrente — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.  
Recorrido — Raimundo Santana Conceição.  
Advogados — Drs. Carlos Antonio F. de Oliveira e Albérico de Oliveira Castro.  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ray mundo de Souza Moura.

AI 2045-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª Região.  
Agravante — Estado do Paraná.  
Agravados — Anna Milta Tavares e outros.  
Advogados — Drs. Antonio Carlos Lucchesi e Edmar Luiz Costa.

AI 2294-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Light — Serviços de Eletricidade S. A.  
Agravado — Abel Barrio Alonso e outros.  
Advogados — Drs. Célio Silva e Alino da Costa Monteiro.

AI 2507-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Auto Viação Urubupungá S. A.  
Agravado — Manoel Eduardo Pereira da Silva.  
Advogados — Drs. Aldo Bruno Yarshell e Ulisses Riedel de Resende.

AI 2591-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Panificadora Nova Coimbra.  
Agravado — Alderico Dias Moitinho.  
Advogados — Drs. Neusa Melillo B. Pereira.

AI 2699-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.  
Agravante — Stefan Kulina Filho.  
Agravado — Sigla Indústria e Comércio S. A.  
Advogados — Drs. José Rodrigues Mandi e Mauricio José dos Santos.

AI 2916-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Syntex Brasil S. A. — Indústria e Comércio.  
Agravado — Clair Stella.  
Advogados — Drs. Alfredo Ellis M. D'Oliveira e Alino da Costa Monteiro.

AI 3008-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Ford do Brasil S. A.  
Agravado — Antonio Carlos Franco Leal.  
Advogados — Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Erineu Edison Maranesi.

AI 3068-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.  
Agravante — Aliança Metalúrgica S. A.  
Agravado — Dorivaldo Ribeiro de Souza.  
Advogados — Drs. Antonio Marcos de Carvalho.

AI 3242-77  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.  
Agravante — Citibank N. A.  
Advogados — Drs. Rubens H. Hadad Vianna e José Tôrres das Neves.

RR 2146-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrente — S. A. Jornal do Brasil.  
Recorrido — Yolanda Rouede dos Santos.  
Advogados — Drs. Celso Bruno e Eugênio José dos Santos e Alino da Costa Monteiro.

RR 3142-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Adilson José de Melo e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.  
Recorrido — Os mesmos.  
Advogados — Drs. Maria C. X. Santos e Osvaldo F. da Silva.

RR 3145-77  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Manoel Eduardo Pereira da Silva.  
Recorrido — Auto Viação Urubupungá S. A.  
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Aldo Bruno Yarshell.

RR-3368-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recte. — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina)  
Recdo. — Washington Vieira e outros Adv. — Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho e Divani Queiroz Alves

RR-3526-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recte. — Wanderley Sérgio da Silva  
Recdo. — Companhia Estadual de Energia Elétrica  
Adv. — Drs. Alino da Costa Monteiro e Odair Menarê Jorge

RR-3.538-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recte. — José Fario da Silva  
Recdo. — Banco Ipiranga de Investimentos S.A. e Ipidata Comércio Processamento e Administração S. A.  
Adv. — Drs. José Fernando Ximenes Rocha e Jesus de Godoy Ferreira

RR-3628-77  
Recurso de Revista de decisão TRT da 2ª Região  
Rectes. — Zilda Rodrigues Silveira e outros  
Recdo. — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.  
Adv. — Drs. Lázaro Bittencourt de Camargo e Carlos Moreira de Luca

RR-3990-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recte. — Orlando Vieira da Silva  
Recdo. — Pompeia S.A. — Veículos e Peças  
Adv. — Drs. Devanir Jesus Lavorenti e Regina Célia Carneiro Cardoso  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

AI-2037-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5ª Região  
Agte. — Margarida Maria Andréa Jambeiro  
Agdo. — Banco Econômico S.A.  
Adv. — Drs. Ernandes de Andrade Santo e José Martins Catharino

AI-2292-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 7ª Região

Agte. — Companhia Nacional de Escotas da Comunidade — CNEC  
Agdo. — Rosimar Alves dos Santos Advgs. — Drs. Alcio de Oliveira Que-sado e Luiz Carlos da Silva

AI-2588-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agte. — M. Dedini S.A. — Metalúr-gica

Agdo. — Afílio da Cruz e outro  
Advgs. — Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Ulisses Riedel de Resende

AI-2679-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região  
Agte. — Estado do Rio de Janeiro  
Agdo. — Sônia Felipe Mariano  
Advgs. — Drs. Abel Nascimento de Me-nezes e Ulisses Riedel de Resende

AI-2913-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agte. — José Amaral Gonçalves  
Agdo. — Geobrás S.A. — Engenharia e Fundações  
Advgs. — Drs. Riedel de Resende e

AI-3006-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agte. — Curso de Madureza Santa Inês  
Agdo. — Silas Antônio Rosa  
Advgs. — Drs. José Rolando de Fi-gueiredo e José Carlos de Barros Lima

AI-3066-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agte. — David Copperfield de Olivet-ra e outro  
Agdo. — Banco do Brasil S.A.  
Advgs. — Drs. Anís Aidar e Renato Leoni

AI-3237-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3ª Região  
Agte. — Jorge Rosalino de Paiva  
Agdo. — Mineração Morro Velho SA  
Advgs. — Drs. Wilson Carneiro Vi-digal e Massaniello Lopes Cançado

AI-3351-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5ª Região  
Agte. — Antônio Alberto Maia Viana  
Agdo. — Astro Marítima Navegação  
Advgs. — Drs. Ulisses Riedel de Re-sende e José Alfredo Cruz Guimarães

RR-2285-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região  
Recte. — Banco Brasileiro de Descon-tos S. A.  
Recco. — Maurício Cordeiro Soares de Souza  
Advgs. — Drs. Carlos Victor Muzzi e Geraldo Cezar Franco

RR-3143-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recte. — Banco do Brasil S. A.  
Recco. — Arnaldo Schaefer  
Advgs. — Drs. Walter Vettore e Uli-s-ses Riedel de Resende

RR-3350-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recte. — Santa Casa de Misericór-dia do Rio de Janeiro  
Recco. — José Faustino da Silva e outros  
Advgs. — Drs. Valério Rezende e Nel-son Moreira de Aquino

RR-3383-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recte. — Ana Sabino de Souza  
Recco. — Arbame Mallory S. A. — Material Elétrico e Eletrônico  
Advgs. — Drs. Ulisses Riedel de Re-sende e Antônio Miguel

RR-3539-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recte. — Ferdinando Cardoso da Costa  
Recco. — LIGHT — Serviços de Ele-tricidade S.A.  
Advgs. — Drs. Ulisses Riedel de Re-sende e Célio Silva

RR-3880-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recte. — José Eduardo Fernandes  
Recco. — Banco Ipiranga de Invest-mentos S.A.  
Advgs. — Drs. José Fernandes Dias da Costa e Jesus de Godoy Ferreira

RR-4009-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Rectes. — Cirio Francisco Esteves e outros  
Recco. — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina  
Advgs. — Drs. Alino da Costa Mon-teiro e Sebastião Herculano de Mattos Filho

RR-4113-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região  
Recte. — Astro Marítima Navegação Ltda.  
Recco. — Antônio Alberto Maia Viana  
Advgs. — Drs. José Alfredo Cruz Gui-marães e Ulisses Riedel de Resende  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fer-nando Franco

AI-2712-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agte. — Rogério Victor Campos  
Agdo. — Banco Brasileiro de Descon-tos S. A.  
Advgs. — Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício A. Penna Chaves

AI-2185-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agte. — FEPASA — Ferrovia Paulis-ta S. A.  
Agdo. — Nilson Paes de Oliveira  
Advgs. — Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende

AI-2295-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agte. — Tito Lainardi  
Agdo. — Banco Brasileiro de Descon-tos S.A.  
Advgs. — Drs. Vander Bernardo Gaeta e Maurício A. Penna Chaves

AI — 2.592-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agte. — Banco Brasileiro de Descon-tos S.A.  
Agdo. — Antônio José Stein  
Advgs. — Drs. Maurício A. Penna Chaves e Ulisses Riedel de Resende

AI-2723-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3ª Região  
Agte. — Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A.  
Agdo. — José das Neves Cruz  
Advgs. — Drs. Thiago José Loureiro Costa e Edson Grego

AI-2917-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agte. — José Olímpio Alves  
Agdo. — Rede Ferroviária Federal SA (Superintendência Regional São Paulo — SR-4)  
Advgs. — Drs. Ulisses Riedel de Re-sende e Ubay Garcia de Oliveira

AI-3051-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região  
Agte. — Crefisul Rio S.A. — Crédi-to Imobiliário  
Agdo. — Antônio Ferreira de Queiroz  
Advgs. — Drs. Cléia Cardoso e Jory França

AI-3069-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agte. — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP  
Agdo. — Antônio José do Nascimento  
Advgs. — Drs. Vera Lígia Abrão M. Jana e Marcos Schwartzman

AI-3243-77  
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3ª Região  
Agte. — Paulo Roberto Grapiuna Lima  
Agdo. — Banco Halles de Investimen-tos S.A.  
Advgs. — Drs. Bernardino de Souza e João Frederico

RR-2850-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recte. — LIGHT — Serviços de Ele-tricidade S.A.  
Recco. — Antônio dos Santos Selloti  
Advgs. — Drs. José Célio Silva e Uli-s-ses Riedel de Resende

RR-3210-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recte. — FEPASA — Ferrovia Pau-lista S.A.

Recco. — José da Silva 35º e outros  
Advgs. — Drs. Osvaldo Ferreira da Silva e Ulisses Riedel de Resende

RR-3387-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recte. — Banco Itaú S.A.  
Recco. — Onofre Nogueira e outro  
Advgs. — Drs. Mário de Castro Pes-soa e

RR-3541-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recte. — Rede Ferroviária Federal SA — 7ª Divisão — Leopoldina  
Recco. — Idalino de Oliveira e outros  
Advgs. — Drs. Paulo Rodrigues So-brinho e Alino da Costa Monteiro

RR-3746-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recte. — Banco Brasileiro de Descon-tos S. A.  
Recco. — Rogério Victor Campos  
Advgs. — Drs. Maurício Azevedo P. Chaves e Sebastião Lázaro Balbo

RR-3899-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região  
Recte. — Raimundo Vasconcelos Ri-beiro  
Recco. — Banco do Estado de Minas Gerais S.A.  
Advgs. — Drs. Thiago José Loureiro Costa e Nelson Luiz Guedes Ferreira Pinto

RR-4046-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recte. — Edemar da Silva Abbadi  
Recco. — Banco Crefisul de Investi-mento S.A. e outro  
Advgs. — Drs. Paulo Felipe Becker e Vera Maria Reis da Cruz

RR-4133-77  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recte. — Pedro Osório Peres e ou-tros  
Recco. — Walter Gerdau S. A. — Comercial e Industrial  
Advgs. — Drs. Alino da Costa Mon-teiro  
Brasília, 22 de novembro de 1977. — Jorge Aloise, Secretário da 1ª Turma.

## SEGUNDA TURMA

Resumo da Ata da 33.ª Sessão Ordinária realizada em 17.11.77

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Star-ling Soares.  
Procurador: Dr. Pinto de Godoy.  
Secretária: Dra. Neide Aparecida Bor-ges.

As 13:00 horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutin-ho, Solon Vivacqua, Pereira Leite e Pa-jehú Macedo Silva.

Havendo número legal, o Exmo. Sr. Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

Foi solicitado pelo advogado do recor-rente, o adiamento do Processo — TST-RR 2144-77, tendo sido, entretanto, in-deferido por falta de aquiescência da par-te contrária. Ratificando ainda seu pe-dido, alegou não constar seu nome da publicação da pauta de julgamento. Ne-gada também sua pretensão, vez que sua presença supria tal deficiência.

No processo TST-RR 3268-77 — o advogado do recorrente se reportou às razões do recurso.

Ao encerrar-se a Sessão os Exmos. Se-nhores Ministros Starling Soares, Presi-dente da Turma e Orlando Coutinho, ho-menagemaram ao Exmo. Sr. Ministro Pe-reira Leite, vez que findava sua estada nesta Corte. Se associaram à manifes-tação os demais Ministros da Turma, doutor Pinto de Godoy, pela douda Pro-curadoria, doutor Carlos Arnaldo Selva pelos advogados e a Secretária da Tur-ma.

## Julgamentos

Processo AI 520-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro So-lon Vivacqua.  
Agravado de Instrumento de Desparho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.  
Agravante: Instituto de Angeli do Brasil — Produtos Terapêuticos S. A. (Dr. Telmo Rovira Martins).

Agravado: João Carlos Ruschel (Dr. Saul de Mello Calvete).  
Resolveu-se, negar provimento ao agra-vo, unanimemente.

Processo AI 1709-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pe-reira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 1.ª Região.

Agravante: Santa Casa de Misericór-dia do Rio de Janeiro (Dr. Valério Fe-zende).

Agravado: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas, Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, dar provimento ao gravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo AI 2043-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pe-reira Leite.

Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 9.ª Região.

Agravante: Indústrias de Chocolate Lacta S. A. (Dra. Alcione Sperandio).  
Agravado: Lafaeite Policastro (Dr. José Salvador Ferreira).

Resolveu-se, negar provimento ao agra-vo, unanimemente.

Processo AI 2132-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pe-reira Leite.

Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 3.ª Região.

Agravante: Banco do Brasil S. A. (Dr. Walter Nery Cardoso).

Agravado: José Vicente dos Santos (Dr. Gláucio Gontijo de Amorim).

Resolveu-se, negar provimento ao agra-vo, unanimemente.

Processo AI 2270-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pe-reira Leite.

Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 3.ª Região.

Agravante: Cia. Vale do Rio Doce (Dr. Moacir Afonso Andrade).

Agravado: Emanuel Telles de Lima e outros (Dr. Loredano Aleixo).

Resolveu-se, negar provimento ao agra-vo, unanimemente.

Processo AI 2418-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pe-reira Leite.

Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.

Agravante: Concremat — Engenharia e Tecnologia S. A. (Dr. Cássio Mesquita B. Júnior).

Agravado: Paulo Ubiratan Dariva de Andrade (Dr. Wilson de Paula Guima-rães).

Resolveu-se, negar provimento ao agra-vo, unanimemente.

Processo AI 2597-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pe-reira Leite.

Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.

Agravante: Light — Serviços de Ele-tricidade S. A. (Dr. Célio Silva).

Agravado: Francisco da Cunha (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, negar provimento ao agra-vo, unanimemente.

Processo AI 2601-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pe-reira Leite.

Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.

Agravante: Maurício dos Santos Soa-lheiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agravada: Organização Contábil Rol-luz Ltda.

Resolveu-se, negar provimento ao agra-vo, unanimemente.

Processo AI 2642-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pe-reira Leite.

Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.

Agravante: Laudelino da Cruz (Dra. Neusa Melilo Bicudo Pereira).

Agravada: Construtora Ferreira Guedes S. A. (Dr. Carlos A. Perilo).

Resolveu-se, negar provimento ao agra-vo, unanimemente.

Processo AI 2659-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.  
Agravante: Banco Econômico S. A. (Dr. José Eduardo G. Pereira).  
Agravado: Carlos Roberto Araújo (Dr. José Torres das Neves).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2731-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 3.ª Região.  
Agravante: Fábrica de Equipamentos Esportivos de Minas Gerais S. A. (Dr. Geraldo Cesar Franco).  
Agravado: Aracy dos Santos Capanema (Dr. Francisco de Assis Betti).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2758-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 1.ª Região.  
Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. Jesus de Godoy Ferreira).  
Agravado: José Telles de Mattos (Dr. Haroldo de Castro Fonseca).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2809-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.  
Agravante: Siderúrgica J. L. Aliperti S. A. (Dr. Cássio Mesquita B. Junior).  
Agravado: Sérvulo Batista e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2892-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.  
Agravante: Milton Ferreira (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Agravada: Rhodia — Indústrias Químicas e Têxteis S. A.  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2943-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.  
Agravante: Aylton Roque (Dr. Juraci Gomes).  
Agravado: Casa Anglo Brasileira S. A. — Modas, Confeccões e Bazar (Dr. Plínio de Moraes Leme).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 2949-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.  
Agravante: Mausá — Metalúrgica de Acessórios para Usinas S. A. (Dr. Sérgio Barci).  
Agravados: Hélio Benatti e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI 3294-77  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.  
Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do T. R. T. da 2.ª Região.  
Agravante: Delfin S. A. — Crédito Imobiliário (Dr. José Mário Paranhos do Rio Branco).  
Agravado: René Francisco Alves (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — RR — 147-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Processo — RR — 147-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Recurso de Revista de decisão do TRT de 5ª Região  
Recorrente: Pelxoto Gonçalves S.A. — Indústria e Comércio (Dr. Corban de Deus e Costa)  
Recorrido: Edson Walfrido Santos (Dr. João Santos)  
Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares, relator, e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada do pagamento da indenização relativa ao tempo anterior à aposentadoria.  
Realgirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite.  
Pelo recorrente falou o Doutor Corban de Deus e Costa.

Processo — RR — 472-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrentes: José Mendes de Souza e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima (Dr. Wilson Gallego Cuaujejo)  
Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.  
Pelos recorrentes falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 488-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente: Manoel Obaldio Scherer (Dr. Hélio Alves Rodrigues)  
Recorrida: S.A. Diário de Notícias (Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert)  
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante o adicional noturno, unanimemente.  
Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.  
Pelo recorrido falou o Dr. Rômulo Marinho.

Processo RR — 596-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Valdemar Tomazella)  
Recorrido: Lúcio Bambini (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se não conhecer do recurso nem pela preliminar arguida e nem pelo mérito, unanimemente.  
Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 856-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente: Antonio Cabrisso (Dr. Antonio da Costa Neves Neto)  
Recorrida: Casa Anglo Brasileira S.A. — Modas, Confeccões e Bazar (Dr. Plínio de Moraes Leme)  
Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua, relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.  
Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
Pelo recorrido falou o Dr. Paulo César Gontijo.

Processo — RR — 875-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrentes: Confeccões Jack S.A. e Enliza Maril Goularte (Dr. Paulo Serra e Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Recorridos: Os mesmos  
Resolveu-se conhecer de ambos os recursos, mas negar-lhes provimento, unanimemente. Obs. o advogado da 1ª recorrente protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Pela 1ª recorrente falou o Dr. José Maria de Souza Andrade e pela 2ª recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo — RR — 957-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Revisor Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recorrente Bemoreira — Companhia Nacional de Utilidades (Dr. Francisco Otávio Loureira Maia)  
Recorrido Antonio José Chaves Passos (Dr. Djalma Almeida Gomes)  
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao adicional de 20% sobre as comissões auferidas nas horas extras, unanimemente.  
Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua.

Processo — RR — 963-77  
Relator Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recorrente Organizações Braxilaves Sociedade Anônima (Dr. Ruy Bessone Correa)  
Recorrido Ayrtom Mendes da Cunha (Dr. Fernando Machado da Silva)  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.  
Pelo recorrente falou o Dr. Leopoldo Miranda Lima e pelo recorrido o Dr. José Torres das Neves.

Processo — RR — 1.218-77  
Relator Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente Maria Rosa Gonçalves Ferreira (Dra. Leila Maria de Sena Rebelo)  
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para assegurar à reclamante o salário maternidade, unanimemente.

Processo — RR — 1.258-77  
Relator Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. João Evangelista Ferraz)  
Recorrido Bruno Trebgi (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.  
Pelo recorrente falou o Dr. José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 1.485-77  
Relator Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região  
Recorrentes: Antonio Milton Pereira e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrida: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (Dr. Jilmary Alves Passos)  
Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.  
Pelos recorrentes falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 1.527-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente: José Antonio Pereira da Silva (Dr. Telmo Aparício Grillo)  
Recorrida: Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN (Dr. Renato José de Azevedo Silveira)  
Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pela recorrida falou o Dr. Aldo José Sirangelo.  
Deram-se por impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pajehu Macedo Silva e Pereira Leite.

Processo — RR — 1.599-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Dr. Afrânio Vieira Furtado)  
Recorrido Lee Dixon Mansur Pena (Dr. José Torres das Neves)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.  
Pelo recorrido falou a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba.

Processo — RR — 1.613-77  
Relator Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua  
Revisor Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente Companhia Ferro Brasileira (Dr. José Anacleto Ferreira)  
Recorrido Murillo Velga Lima (Dr. Júlio Borges Gomide)  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.  
Pelo recorrente falou o Dr. José Cabral.

Processo — RR — 2.012-77  
Relator Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente: Metal Leve S.A. (Dr. Júlio Tinton)  
Recorridos: Israel Pereira Couto (Dr. José Carlos de Barros Lima)  
Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite, revisor, não conhecer do recurso.

Processo — RR — 2.089-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente: Tereza Correa da Luz (Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Recorrida: Ughini S.A. — Indústria e Comércio (Dr. Laci Ughini)  
Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.  
Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.  
Pelo recorrente falou o Dr. José Francisco Boselli.

Processo — RR — 2.151-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrentes: Vasco Thadeu Correa e Fundação Serviços de Saúde Pública — Fundação SESP (Dr. Ordélio Azevedo Sette e Dra. Itália Maira Vigliorini)  
Recorridos: Os mesmos  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau, restando prejudicada a revista da reclamada.  
Pelo 1º recorrente falou o Dr. José Alberto Couto Maciel e pelo 2º recorrente a Dra. Maria Cristina Palácio Côrtes.

Processo — RR — 2.175-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 8ª Região  
Recorrentes: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Eugênio Pereira Pamplona (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, revisor e Pereira Leite, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as verbas denominadas triênios e participação nos lucros e, quanto à revista do reclamante, à unanimidade, da mesma conhecer e, no mérito, ainda vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho e Pereira Leite, negar-lhe provimento.  
Pelos recorridos falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 2.221-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 8ª Região  
Recorrentes: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Eugênio Pereira Pamplona (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Recorridos: Os mesmos  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho, revisor e Pereira Leite, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as verbas denominadas triênios e participação nos lucros e, no mérito, ainda vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho e Pereira Leite, negar-lhe provimento.  
Pelos recorrentes falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo — RR — 2.234-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região  
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho)

Recorridos: Wilson Miranda de Sá e outros (Dra. Alice Alves da Silva)  
Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo — RR — 2.334-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente: Evaldo Roberto Vlegas Peixoto (Dr. Miguel Raimundo Vlegas Peixoto)

Recorrida: Cervejarias Reunidas Skol-Caracu S.A. (Dr. Cássio Gonçalves)  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR J 2.356-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrentes: Dillon Simões de Oliveira e Companhia Estadual de Energia Elétrica (Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Brandá Fernandez)

Recorridos: Os mesmos  
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite, revisor, e Solon Vivacqua, dar-lhe provimento, para assegurar ao empregado o pagamento da gratificação de férias correspondente àquelas não gozadas, para determinar que o cálculo do valor da habilitação se faça pela incidência do percentual sobre o salário contratual, e não sobre o mínimo; e para mandar que os duodécimos gratificações de farmácia e de férias, sejam computados para o efeito de pagamento dos 13ºs salários e, quanto à revista empresarial, vencido o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, relator, da mesma conhecer e, à unanimidade, negar-lhe provimento.  
Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva. Pelo 1º recorrente falou o Dr. José Francisco Boselli.

Processo — RR — 2.411-77  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira)

Recorrido: Oswaldo Hernandez Rodrigues (Dr. Antonio R. Figueiredo)  
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência desta Justiça, determinando a remessa dos autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente.

Processo RR-2511-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região  
Recte.: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Décio J.B. da Silva)  
Recco: Jacob Wingesther (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, unanimemente

Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva

Processo RR-2574-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região  
Recte: Roseveí Evaristo de Souza (Dr. Luiz Antônio Barreto Lorenzoni)  
Recco: Consórcio Técnico Cmel Estrela (Dr. Carlos Augusto Caula e Silva)  
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para condenar a empresa a pagar o adicional de 20%, a título de horas extras, bem como a sua inclusão nas parcelas de férias, 13º salário, repousos e FGTS, tudo como se apurar em execução, respeitado o biênio prescricional, unanimemente

Processo RR-2636-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região  
Rectes: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Antônio de Pádua Romancini e outros (Drs. Ordélio Azevedo e Jorge Estefane Baptista de Oliveira)

Reccos: Os mesmos  
Resolveu-se, conhecer do recurso da reclamada quanto à preliminar de prescrição e lhe dar provimento para manter a decisão da Junta e do mesmo conhecer quanto ao mérito, mas negar-lhe provimento e, no que tange ao apelo dos reclamantes, conhecer parcialmente, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo RR-2691-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT 2ª Região  
Recte: Liguigás do Brasil S. A. (Dr. Ivandel Alves)  
Recco: José Felipe dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, conhecer parcialmente do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.  
Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR-2709-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região  
Recte.: Mary Carmen Mendes (Dr. Arthur Pacheco)  
Recco.: FINANCILAR — Banco de Investimento S.A. (Dr. Hirose Pimpão)  
Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para assegurar a reclamante a correção monetária, unanimemente.

Processo RR-2710-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região  
Recte.: José Sílvio Faro (Dr. Benedito Calheiros Bomfim)  
Recco.: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS (Drs. Ruy Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez)  
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-2714-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região  
Recte: Adilson Costa (Dr. José Torres das Neves)  
Recco: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. (Dr. Jesus de Godoy Ferreira)  
Resolveu-se, preliminarmente, deixar de mandar processar o incidente de falsidade e conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que o TRT "a quo" aprecie e julgue o mérito do apelo ordinário, unanimemente.  
Pelo recorrente falou a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba.  
Ausente ocasionalmente o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua

Processo RR-2731-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua  
Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região  
Rectes: Confecções Jack S. A. e Maria Silveira dos Santos (Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro)  
Reccos: Os mesmos  
Resolveu-se, conhecer de ambos os recursos, sendo que parcialmente o da empresa, mas negar-lhes provimento, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.  
Observações: O advogado da 1ª recorrente protestou pela juntada de procuração no prazo legal.  
Pela 1ª recorrente falou o Dr. José Maria de Souza Andrade e pela 2ª recorrente falou o Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo RR-2816-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região  
Recte: Banco Real S.A. (Dr. Volmar de Paula Freitas)  
Recca.: Maria Orlando Lacerda Viana (Dr. José Torres das Neves)  
Resolveu-se, não conhecer do recurso, por deserto, unanimemente.  
Pelo recorrido falou a Dra. Maria Lúcia Borba.

Processo RR-2817-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Perelâra Leite  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região  
Rectes.: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS e José Antônio de Oliveira (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)  
Reccos.: Os mesmos  
Resolveu-se, não conhecer de ambas as revistas, unanimemente.  
Pelo 2º recorrente falou o Dr. Humberto Gaston Fuxreiter.

Processo RR-2847-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região  
Recte: UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil S.A. (Dr. Francisco José Marcondes Evangelista)  
Recco.: Antônio Félix da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.  
Pelo recorrente falou o Dr. Paulo Cesar Gontijo e pelo recorrido o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR-2875-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Recte: Arynes de Figueiredo Ibiás (Dra. Olga Gomes Cavalheiro Araújo)  
Recca: Fundação de Ciência e Tecnologia (Dra. Eliana Donatelli de Moraes)

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular o processo a partir do momento em que foi encerrada a instrução, para que, reaberta a mesma proceda-se a pericia, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.  
Processo RR-2895-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região  
Recte: Manoel Antônio Ferreira e outros (Dr. Michelângelo Liotti Raphael)  
Recca.: Cla. Mineira de Eletricidade (Dr. Célio Goyatá)  
Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.  
Pela recorrida falou o Dr. Célio Goyatá.

Processo RR-2938-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região  
Recte.: Ana Lúcia de Jesus (Dra. Maria Cristina Amorim Gomes)  
Recca.: Noêmia Ladaga — Henel — Administração, Limpeza e Conservação de Imóveis (Dra. Klaus Menge)  
Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que se anule o processo (determinando sua remessa, a fim de que a M.M. Junta proceda nova instrução, não se aplicando a pena de confesso, unanimemente).

Processo RR-2979-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região  
Recte.: Tecelagem Textília S.A. — (Dr. José Escorel de Vasconcelos)  
Recco.: Nicolau Goloshapoff (Doutor Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.  
Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR-2999-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região  
Recte: Vicente Botti e outros (Doutor R. Nonato Lopes)  
Recco.: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e Caixa de Assistência dos Servidores do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (Drs. José Cabral e Fernando Alckmin de Barros)  
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.  
Pelo recorrente falou o Dr. Alino da Costa Monteiro e pelo recorrido o Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo RR-3156-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região  
Recte.: Luiz Pícolo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recca.: Rede Ferroviária Federal SA — Regional Centro-Sul — 9ª Divisão — Santos Jundiá (Dr. Mário Ferreira Turco)

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio Regional, julgue o feito como de direito, unanimemente.  
Pelo recorrente falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR-3013-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região  
Recte.: LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva)  
Recco.: Eduardo Pinto de Barros e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.  
Pelo recorrido falou o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR-3029-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva  
Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região  
Recte: Joel de Oliveira (Dr. José Inácia Toledo)  
Recca.: Prefeitura Municipal de Campinas (Dr. Emmanuel de Oliveira)  
Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo RR-3042-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite  
Recurso de Revista de decisão do TRT 4ª Região  
Recte: Indústria de Bebidas Antártica de Montenegro S.A. (Dr. Flávio Portinho Sirângelo)  
Recco: Almiro Antunes e outros (Dra. Catarina Caprio)  
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Processo RR-3051-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

Recurso de revista de decisão do TRT 6ª Região

Recte: CIRNE — Cia. Industrial do Rio Grande do Norte (Dr. José Chaves da Costa Figueiredo)

Recdo: Edmundo Ferreira da Silva e outros (Dr. Ivo Ferreira dos Santos)

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, não merecendo onheamento, todavia, a irrisignação da reclamada, no que tange ao cerceamento da defesa, e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho e Starling Soares, dar-lhe provimento parcial para excluindo os reclamantes Sebastião Tavares da Silva (5.10.68), Josimar Bezerra de Melo (4.11.68), Clóvis Leônidas de Araújo (24.10.67) e Francisco Telly da Silva (24.10.67), limitar o adicional de insalubridade à do ajuizamento.

Processo RR-3069-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região

Recte: Milton de Lima Guilhon (Dr. Waldir Ferreira Neves)

Recdo: Mutz Construtora Ltda. (Dr. Sérgio Bermudes)

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a decisão Regional, restabelecendo a decisão primária, unanimemente.

Ausente ocasionalmente o Exmo. Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Pelo recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RR-3157-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Pereira Leite

Recur. o de Revista de decisão do TRT 2ª Região

Recte: Merck Sharp & Dohme Indústria Química Farmacêutica Ltda. (Dr. Alair Hadad)

Recdo: Alexandrino de Abreu e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Pelo recorrido falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo — RR-3174-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Antonio Delatin — (Doutor Walter Ferreira).

Recorrida: Empresa Fôlha da Manhã Sociedade Anônima — (Doutor J. Granadeiro Guimarães).

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Pelo recorrido falou o Doutor Granadeiro Guimarães.

Processo — RR-3180-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrentes: Carlos Moreira da Silva e outros — (Doutor Alino da Costa Monteiro).

Recorrida: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão Leopoldina — (Doutor Sebastião Herculanô de Mattos Filho).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a baixa dos autos à M. M. Junta, a fim de que seja apreciado o litígio, como de direito, unanimemente.

Processo — RR-3195-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Sociedade Anônima Diário da Noite — (Doutor Luiz Carlos Amorim Robertella).

Recorrido: Lenio da Silva — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.

Processo — RR-3198-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — (Doutor Lécio de Jesus Borges da Silva).

Recorrido: Irineu Pires de Moraes e outros — (Doutor Eduardo do Valle Barbosa).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido o Doutor Rubem José da Silva.

Processo — RR-3201-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Celso Vieira — (Doutor João José Sady).

Recorrida: Metaçil Sociedade Anônima — Metalúrgica, Comércio e indústria — (Doutor Carlos Lençioni).

Resolveu-se, não conhecer do recurso, por intempestivo, unanimemente.

Processo — RR-3222-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão Leopoldina — (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho).

Recorridos: Osmas Silvestre da Silva e outros — (Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Pelos recorridos falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo — RR-3268-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrentes: Osmar da Costa Leite e outro — (Doutor Annibal Ferreira).

Recorrida: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio — (Doutor Aloysio Moreira Guimarães).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, relator, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação.

Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares.

Pelo recorrente falou o Doutor Hugo Mósca.

Processo — RR-3272-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Eduardo Cerchio — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recorrida: Indústria de Papel Leon Feffer Sociedade Anônima — (Doutor J. Granadeiro Guimarães).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva e pelo recorrido o Doutor Granadeiro Guimarães.

Processo — RR-3279-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Wilsa Santos da Silva — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido: ARNO Sociedade Anônima — Indústria e Comércio — (Doutora Silvia A. Campos).

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva.

Processo — RR-3282-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima — (Doutor Ivan Jerônimo M. Ribas).

Recorrida: Maria Tereza Ramos Matate — (Doutor Renato Rúa de Almeida).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a volta dos autos ao Egrégio Regional para julgamento do feito, vez que não ocorrente a deserção, unanimemente.

Processo — RR-3311-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Onécio Gaeta — (Doutor Maurício Soares de Almeida).

Recorrida: Fábrica de Móveis São Luiz Sociedade Anônima — (Doutor Leocádio Montibeller).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação.

Processo — RR-3327-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: João Rosa Rivleri — (Dr. Nivaldo Pessini).

Recorrida: Aços Inafer Sociedade Anônima — Indústria e Comércio — (Doutor Walter Monacci).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação, unanimemente.

Processo — RR-3378-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrente: Estado do Rio de Janeiro — (Doutor José Alberto Marinho Soares).

Recorrida: Alice Thereza Bojakowski — (Doutor Rogério Vieira de Carvalho).

Resolveu-se, conhecer parcialmente do recurso (adicional noturno), mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Doutor Rubem José da Silva.

Processo — RR-3399-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Humberto Luiz Chiechi — (Doutor Carlos Alberto da S. Paranhos).

Recorrido: ORNIEK Sociedade Anônima — Organização Nacional de Importação e Exportação — (Doutor J. Granadeiro Guimarães).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, determinando a baixa dos autos ao Egrégio Regional a fim de que sejam apreciados os Recursos Ordinários, como de direito, unanimemente.

Processo — RR-3395-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Companhia Docas de Santos — (Doutor Klaus Menge).

Recorrido: Constantino Gonçalves — (Doutor Ademir Esteves Sá).

Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo — RR-3416-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Nelson Lucindo — (Doutor Darry Mendonça).

Recorrida: Indústria de Tapetes Atlântida Sociedade Anônima — (Doutor Arnaldo José Pacifico).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite relator, negar-lhe provimento.

Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Processo — RR-3465-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima — (Doutor Maurício Azevedo P. Chaves).

Recorrido: Milton Alves Júnior — (Dr. José Torres das Neves).

Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Pelo recorrido falou a Doutora Maria Lúcia Vitorino Borfba.

Processo — RR-3470-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Recorrentes: Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima e Laércio Abreu Torres — (Doutores Fernando A. de Barros e Paulo Geraldo Corrêa).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso da reclamada quanto às preliminares de incompetência e prescrição e do mesmo conhecer parcialmente quanto ao mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a gratificação semestral e seu reflexo no 13º salário no cálculo da aposentadoria móvel vitalícia e, no que tange ao apelo do reclamante, do mesmo conhecer unanimemente, e meritariamente ainda vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite e Orlando Coutinho, negar-lhe provimento.

Pelo 1º recorrente falou o Doutor Hugo Guziros Bernardes e pelo 2º recorrente a Doutora Margarida P. Damasceno.

Processo — RR-3472-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrentes: Pirelli Sul — Companhia Industrial Sul — Riograndense e Livino da Silva e outros — (Doutores Roosevelt do Brasil Kall e Luiz Heron Araújo).

Recorridos Os mesmos.

Resolveu-se, à unanimidade, não conhecer da revista empresarial e, conhecer do apelo dos reclamantes, mas no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, negar-lhe provimento.

Processo — RR-3517-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Recorrente: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. — (Doutor Jorge Borba).

Recorrido: Clemilton Chagas de Jesus — (Doutora Lúcia Maria Góes de Araújo).

Resolveu-se, sem divergência, não conhecer dos documentos de fls. 103-106 e conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade sobre os triênios,

e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite, relator, e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para excluí-lo da condenação.

Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Processo — RR-3590-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina — (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho).

Recorridos: Edward Bravo Lessa e outros — (Doutor Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Pelos recorridos falou o Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo — RR-3609-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Recorrente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima — (Doutor Paulo Ailton Lucena).

Recorrido: Jair Barbosa da Silva e outra — (Doutor Tarso Fernando Genro).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer em parte do recurso, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua, negar-lhe provimento.

Pelo recorrente falou o Doutor José A. C. Maciel e pelos recorridos a Dra. Maria Lúcia V. Borba.

Processo — RR-3616-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrente: Banco Nacional Sociedade Anônima — (Doutor Eduardo Dias Manhães).

Recorridos: Alan Figueire Bartolotti e outros — (Doutor José Torres das Neves).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares, relator e Solon Vivacqua, negar-lhe provimento.

Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite.

Pelos recorridos falou o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho.

Processo — RR-3702-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Recorrente: COCA-COLA Refrescos Sociedade Anônima — (Doutor Ivanir José Tavares).

Recorrido: Raymundo Pereira de Melo — (Doutor Jefferson Hilário Ferreira).

Resolveu-se, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo — RR-3776-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Espólio de José Forestieri (Fazenda Retiro São João) — (Doutor Arnaldo Martin Nardy).

Recorridos: Palmiro Vidal de Lima e outra — (Doutor José Amicis Vasconcellos Diniz).

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR-3781-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Goffredo da Silva Teles (Fazenda Santo Antonio da Boa Vista) — (Doutor Ildélio Martins).

Recorridos: Fernando Contiero e outros — (Doutor Milton Borba Canicoba).

Resolveu-se, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Pereira Leite, relator e Orlando Coutinho, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para absolver a recorrente da dobra salarial da indenização.

Justificará voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite.

Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pajehu Macedo Silva.

Pelo recorrente falou o Doutor Ildélio Martins.

Processo — RR-3815-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Recorrentes: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — R.L.A.M. e Antonio Carlos Sanches Gribel — (Doutores Rosilda Lacerda e Ulisses Riedel de Resende).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, conhecer do recurso da empresa e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio Regional aprecie o recurso, afastada a deserção, prejudicada a revista do reclamante, unanimemente.

Processo — RR-3858-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: José Garcia da Silva — (Doutor Sebastião Lázaro Balbo).

Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima — (Doutor Maurício A. Penna Chaves).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que, ausente o reclamante, prossiga a junta no feito, como entender de direito, unanimemente.

#### EM TEMPO

Processo — RR-5324-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Recorrente: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — I. B. G. E. — (Doutor Newton Gonçalves Rabello).

Recorrido: João Baptista de Aguiar Ayres — (Doutor Alberto Miraglia).

Resolveu-se, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, relator, conhecer do recurso quanto à prescrição e dar-lhe provimento, para absolver a empresa do adiantamento do 13º salário de 1972.

Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Pereira Leite.

Pela recorrente falou a Doutora Eliana Traverso Calegari.

Processo — RR — 1970-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Recorrente: Ailton D'Alvellos Ribeiro de Almeida (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Recorrida: Companhia Docas de Santos (Advogado: Doutor Klaus Menge).

Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Doutor José Francisco Boselli e pela recorrida o Doutor Leopoldo Miranda Lima.

Processo — RR — 2144-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Recorrente: Discos CBS — Indústria e Comércio Limitada (Advogados: Doutores João Cabaid de Oliveira Itapary ou Sebastião Ribeiro Salomão).

Recorrido: Carlos Noli Filho (Advogado: Doutor Hugo Mósca).

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção, e, vencido o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, relator, não conhecer do recurso pela preliminar de nulidade arguida, e quanto ao mérito, vencido ainda o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, relator e o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, do mesmo conhecer e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Pereira Leite.

Pelo recorrente falou o Doutor Sebastião Ribeiro Salomão e pelo recorrido o Doutor Hugo Mósca.

Processo — RR — 2963-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pereira Leite.

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Recorrentes: José Benício de Oliveira e S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das indenizações pleiteadas, sem qualquer dedução e, conhecer parcialmente da revista empresarial, nem negar-lhe provimento, unanimemente.

Pelos recorrentes falou o Doutor Rubem José da Silva.

Brasília, 21 de novembro de 1977. — Neide Aparecida Borges, Secretária da Segunda Turma.

#### RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SENHORES MINISTROS DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1977

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

RR — 2606-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Elizete Carvalho Gouveia — (Advogado: Doutor Tsuyoki Mori).

Recorrido: Square Modas Limitada

RR — 2927-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Edy José Pereira — (Advogado: Doutora Maria Cristina Zanetini).

Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

RR — 3138-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Dorival Tarabuca (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido: Volkswagen do Brasil S. A. (Advogado: Doutor Ricardo L. Santos Carvalho).

RR — 3352-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: Companhia Brasileira de Dragagem — (Advogado: Doutor Nelson da Silva).

Recorrido: Rafael Mateus da Costa — (Advogado: Doutor Flávio H. Paulino).

RR — 3533-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Rosa Maria Fabre e outra — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Recorrido: Confecções Wolens S. A. — (Advogado: Doutor Eduardo Gomes Gil).

RR — 3689-77 — TRT da Sexta Região.

Recorrente: Empresa Auto Fiação Progresso S. A. — (Advogado: Doutor Iraopon José Soares).

Recorrido: Luiz Gonzaga de Siqueira — (Advogado: Doutor Agnelo Gomes Feitos).

RR — 3700-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: Jockey Club Brasileiro — (Advogado: Doutor Gibson Fabiano Pacheco Nogueira).

Recorrido: Milton Serqueira Mala — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

RR — 3893-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Financiadora General Motors S. A. — (Advogado: Doutor Cássio M. B. Júnior).

Recorrido: Maria Isabel da Costa — (Advogado: Doutor Armando Turri).

RR — 3997-77 — TRT da Terceira Região.

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S. A. — (Advogado: Doutor Arline da Cunha Borges).

Recorrido: Vera Lúcia Sena Bonfim — (Advogado: Doutor Getúlio Sena Mascarenhas).

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

AI — 2117-77 — TRT da Quarta Região.

Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Advogado: Doutor Ariosto F. J. Barbosa).

Agravado: Domingos Teixeira de Andrade — (Advogado: Doutor Luiz Lopes Burmeister).

AI — 2487-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CDAE — (Advogado: Doutor João José Guimarães de Faria).

Agravado: Maria Ruth Cordeiro Duarte — (Advogado: Doutor Celestino da Silva Júnior).

AI — 2681-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Editora Brasil América — EBAL — (Advogado: Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho).

Agravado: Salvador Lesch — (Advogado: Doutor Benedito Calheiros Bonfim).

AI — 2776-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Estado do Rio de Janeiro — (Advogado: Doutor Wilson Jorge Diab).

Agravado: Lavinia dos Santos Melo — (Advogado: Doutor Francisco Maia).

AI — 2983-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Sociedade Brasileira de Instrução (Faculdade de Direito Cândido Mendes) — (Advogado: Doutor Guaraci Francisco Gonçalves).

Agravado: Zilda Iocken — (Advogado: Doutor Jorge Almir Gonçalves).

AI — 3115-77 — TRT da Segunda Região.

Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S. A. — (Advogado: Doutor Erasmo Wixak).

Agravado: Euclides Rossi — (Advogado: Doutor Marcos Schwartzman).

AI — 3201-77 — TRT da Quinta Região.

Agravante: Petronal — Postos de Serviços Limitada — (Advogado: Doutor Elíhu Castro).

Agravado: Antônio Pereira da Silva — (Advogado: Doutor Luciano Monteiro Campos).

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva

RR — 2565-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: Centrais Elétricas Fluminense S. A. — CELF — (Advogado: Doutor Hugo Mósca).

Recorrido: Ettore Borghi — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

RR — 2805-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Confecções Jock S. A. — Indústria e Comércio — (Advogado: Doutor Paulo Serra).

Recorrido: Nara Maria Rodrigues da Silva — (Advogado: Doutor Mozart P. da Cunha).

RR — 3092-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Nelson Barbata — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — (Advogado: Doutor Carlos Moreira de Luca).

RR — 3294-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrentes: Administradora de Bens MSP S. A. — (Advogado: Doutor Dante Antonio Gagliolo).

Recorridos: Nelcy Aparecida de Lima e outro — (Advogado: Doutor Dalmo Melo Bordezan).

RR — 3531-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Fernando Ribeiro Gomes — (Advogado: Doutor José Torres das Neves).



Recorrido: Banco Itaú S. A. — (Advogado: Doutora Norma Leal Podolski Paes).

RR — 3594-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce — (Advogado: Doutor João Lima T. Filho).

Recorridos: Flodoardo Silva e outros — (Advogado: Doutor Cleone Heringer).

RR — 3685-77 — TRT da Quinta Região.

Recorrentes: Inah Alves de Oliveira e outros — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido: Fundação de Saúde do Estado da Bahia — FUSAB — (Advogado: Doutor Sebastião Carlos Ramos Silva).

RR — 3879-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A. — (Advogado: Doutor Jesus de Godoy Ferreira).

Recorrido: José Rangel Barbosa Filho — (Advogado: Doutor João de Deus Soares Pessanha).

RR — 3995-77 — TRT da Terceira Região.

Recorrente: Catálogos e Guias do Brasil Limitada — (Advogado: Doutor Hezick Muzzi Filho).

Recorrido: Maria Helena da Silva Martins — (Advogado: Doutor Antonio Abdalla Júnior).

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

AI — 2118-77 — TRT da Quarta Região.

Agravante: Artefatos de Tecidos Renner Limitada — (Advogado: Doutor Dankwart K. Knaepper).

Agravado: João Adolpho Padilha — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

AI — 2503-77 — TRT da Quarta Região.

Agravante: Maximus Cabeleireiros Masculinos Limitada — (Advogado: Doutor Frederico Guilherme Guariglia).

Agravado: Diones Neimayer Gottliebs — (Advogado: Doutor Clési Alvares Wild).

AI — 2682-77 — TRT da Terceira Região.

Agravante: José da Silva Rodrigues — (Advogado: Doutor Sylvio Moreira Cruz). Agravado: Espólio de Dalcely Lourenço Sera — (Advogado: Doutor Ermani de Souza).

AI — 2759-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Banco Real S. A. — (Advogado: Doutor Volmar de Paulo Freitas).

Agravado: Darcy Araújo — (Advogado: Doutor Acrísio de Moraes R. Bastos).

AI — 2810-77 — TRT da Segunda Região.

Agravante: Zulmiro Batista Alves — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Agravado: Omnia — Engenharia e Construções S. A. — (Advogado: Doutor Carlos Eduardo M. Costa).

AI — 2986-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE — (Advogado: Doutor Sérgio Augusto Machado).

Agravados: Antonio Pinto Ribeiro Duarte e outros — (Advogado: Doutor Celestino da Silva Júnior).

AI — 3116-77 — TRT da Segunda Região.

Agravante: Volkswagen do Brasil S.A. — (Advogado: Doutor Ricardo Luiz dos Santos Carvalho).

Agravado: Lucrenço Vico Roa e outros — (Advogado: Doutor José Carlos da Silva Arouca).

AAI — 3202-77 — TRT da Quinta Região.

Agravante: Seguradora Industrial e Mercantil S. A. — (Advogado: Doutor João Brito Filho).

Agravado: Edelvandro Reis Garboggini — (Advogado: Doutor Irineu Fernandes da Silva).

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Pajehu Macedo Silva.

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

RR — 2597-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrentes: Crefisul S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e outros e Loni Gassenheimer — (Advogados: Doutores Vera Maria Reis e Creusa Paulo Felipe Becker).

Recorridos: Os mesmos

RR — 2855-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Antoninha Barcelos Peireira — (Advogado: Doutor Carlos F.P. Araújo).

Recorrido: Confeções Wolens S. A. — (Advogado: Doutor Eduardo Gomes Gil).

RR — 3097-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Companhia Nacional de Frigoríficos Confrío — (Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel).

Recorrido: Lauro Machado Sampaio — (Advogado: Doutor Agnecr Barreto Parente).

RR — 3320-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Fazenda Nacional — (Advogado: Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus) — (Advogado: Doutor Henrique Fagundes Filho).

Recorrido: José Quintino — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

RR — 3532-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrentes: Honorina de Oliveira e outra — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Recorrido: Confeções Wolens S. A. — (Advogado: Doutor Eduardo Gomes Gil).

RR — 3688-77 — TRT da Sexta Região.

Recorrente: Cerâmica Bicapeba S. A. — (Advogado: Doutor Marcelo Antonio B. Lopes).

Recorrido: Umberto Spiaggia — (Advogado: Doutor Irapoan José Soares).

RR — 3892-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Escola Nossa Senhora Aparecida — (Advogado: Doutor José Rodrigues).

Recorridos: Maria Feliciano Miranda e outra — (Advogado: Doutor J. Granadeiro Guimarães).

RR — 3996-77 — TRT da Terceira Região.

Recorrente: Banco Itaú S. A. — (Advogado: Doutor Paulo Henrique de Carvalho Chamon).

Recorrido: Webert Carmelo Corrêa Mesquita — (Advogado: Doutor José Torres das Neves).

RR — 4293-77 — TRT da Sexta Região.

Recorrente: Francisco Manoel Ferreira Costa — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido: Banco do Brasil S. A. — (Advogado: Doutor Fernando Caldas Bivar).

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

AI — 2335-77 — TRT da Segunda Região.

Agravante: Light — Serviços de Electricidade S. A. — (Advogado: Doutor Celso Silva).

Agravado: Olien de Castro

AI — 2542-77 — TRT da Terceira Região.

Agravante: Odno Dias — (Advogado: Doutor Rubens R. Hadad Vianna).

Agravado: Merck Sharp e Dohme — Indústria Química e Farmacêutica Limitada (Advogado: Doutor Joaquim Mohallem).

AI — 2760-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Fundação Leão XLII — (Advogado: Doutor João Moniz de Aragão).

Agravado: Walmir Martins Vaz — (Advogado: Doutor Paulo Sérgio Marques dos Reis).

AI — 2934-77 — TRT da Segunda Região.

Agravante: Ida Lina Gonçalves e outras — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Agravado: Vicunha S. A. — Indústrias Reunidas — (Advogado: Doutor J. Granadeiro Guimarães).

AI — 3028-77 — TRT da Quinta Região.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — (Advogado: Doutor Eduardo Silva Costa).

Agravado: Manoel Luzia Nascimento — (Advogado: Doutor Renato Oliveira).

AI — 3045-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Companhia de Fumos Santa Cruz — (Advogado: Doutor José Martins Pinheiro).

Agravado: Adelcídio Leal Pereira — (Advogado: Doutor Vidal de Pinho).

AI — 3198-77 — TRT da Quinta Região.

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A. — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Solon Vivacqua.

RR — 2354-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Confeções Jack S. A. e Maria Florinalda da Silva — (Advogados: Doutores Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro).

Recorridos: Os mesmos

RR — 2801-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Advogado: Doutor Wilson Branco).

Recorrido: Solon Campos de Avila — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

RR — 2988-777 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — (Advogado: Doutor Osvaldo Ferreira da Silva).

Recorrido: Jorge Loschiavo e outros — (Advogado: Doutor Antonio R. Figueiredo).

RR — 3251-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Malsonave S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — (Advogado: Doutor Paulo José da Rocha).

Recorrido: Verenis Silva Soares — (Advogado: Doutor José Torres das Neves).

RR — 3518-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Carlos Erba do Brasil S.A. — (Advogado: Doutora Sandra Albuquerque).

Recorrido: Cléo Sencini — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

RR — 3601-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Maria Amélia de Almeida — (Advogado: Doutor Leon Geisler).

Recorrido: Confeções Lawton S. A. — (Advogado: Doutor Emílio Gonçalves).

RR — 3668-77 — TRT da Quinta Região.

Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — (Advogado: Doutor Jorge Borba).

Recorrido: Tibúrcio Damião Borges — (Advogado: Doutor Albérico de Oliveira Castro).

RR — 3840-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: Emílio Santiago e outros — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Recorrido: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sétima Divisão: Leopoldina — (Advogado: Doutor Sebastião Herculano de Mattos Filho).

RR — 3938-77 — TRT da Quinta Região.

Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — Temadre e Benedito Pascoal dos Santos — (Advogados: Doutores Mancel M. Batista e Albérico de Oliveira Costa).

Recorridos: Os mesmos

Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua

AI — 1249-77 — TRT da Segunda Região.

Agravante: Moacir Bezerra da Silva — (Advogado: Doutor Rubens de Mendonça).

Agravado: Euclides Leite da Silva

AI — 2333-77 — TRT da Segunda Região.

Agravante: Rafael Antonio Martins — (Advogado: Doutor Erineu Edison Maranesi).

Agravado: Indústria de Pneumáticos Firestone.

AI — 2510-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: Marina Sonia Vieira de Miranda — (Advogado: Doutor Carlos A. T. de Melo Pitrez).

Agravado: S. A. — Jornal do Brasil S. A. — (Advogado: Doutor Celso Bruno).

AI — 2541-77 — TRT da Terceira Região.

Agravante: José Geraldo Mafaldo — (Advogado: Doutor J. Moamedes da Costa).

Agravado: Companhia Cerâmica João Pinheiro — (Advogado: Doutor José Anacleto Ferreira).

AI — 2743-77 — TRT da Primeira Região.

Agravante: Companhia de Trabalho de Profissionais Especializados — (Advogado: Doutor Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho).

Agravado: Eliezer Martins — (Advogado: Doutor Raimundo Domingos P.S. Gama).

AI — 2926-77 — TRT da Segunda Região.

Agravante: General Electric do Brasil S. A. — (Advogado: Doutor Johnson Meira Santos).

Agravado: Carlos Agarbella — (Advogado: Doutor Edison Maranesi).

AI — 3027-77 — TRT da Quinta Região.

Agravante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. — (Advogado: Doutor Carlos A. Figueiredo de Oliveira).

Agravado: Dionísio Silva Jorge — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

AI — 3197-77 — TRT da Quinta Região.

Agravante: Hilda Admi Amorim e outros — BA — (Advogado: Doutor Renato Borba Ramos).

Agravado: Ranulfo Xavier de Santana — (Advogado: Doutora Regina Therezinha de Lima Pinheiro).

Relator — Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua.

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

RR — 2780-77 — TRT da Terceira Região.

Recorrente: Economia — Crédito Imobiliário S. A. — Economisa — (Advogado: Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida).

Recorrido: Cleto Alberto dos Santos — (Advogado: Doutor Geraldo Cezar Franco).

RR — 2938-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — (Advogado: Doutor Mário Bastos C. T. Nogueira).

Recorrido: Octávio Rizzo — (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende).

RR — 3229-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: S. A. — Jornal do Brasil S. A. — (Advogado: Doutor Celso Bruno).

Recorrido: Marina Sonia Vieira de Miranda — (Advogado: Doutor Carlos A.T. de Melo Pitrez).

RR — 3247-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Adão Ozi Lacerda Pereira — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Advogado: Doutora Erica Schnaefel).

RR — 3388-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Mauro Fernandes — (Advogado: Doutora Salette F. Fernandes G. Guilherme).

Recorrido: Eletrobrás S. A. — (Advogado: Doutor Edilberto Pinto Mendes).

RR — 3599-77 — TRT da Segunda Região.

Recorrente: Chrysler Corporation do Brasil — (Advogado: Doutor Jairo Polizzi Gusman).

Recorrido: Claudio Salvador — (Advogado: Doutor M. Martins Rodrigues).

RR — 3807-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica — (Advogado: Doutor Flávio T. Leal).

Recorridos: João Flores Goularte e outros — (Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro).

RR — 3935-77 — TRT da Quarta Região.

Recorrentes: Beilda Ribeiro Martins e Confeções Jack S. A. — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra).

Recorridos: Os mesmos.

RR — 4411-77 — TRT da Primeira Região.

Recorrente: Sergio da Silva Amador — (Advogado: Doutor Darcy Luiz Ribeiro).

Recorrido: Consoécio Técnico Smel Estrela — (Advogado: Doutor José Augusto Cândia e Silva).

Brasília, 21 de novembro de 1977. — *Neide Aparecida Borges*, Secretária da Segunda Turma.

## SERVICIO DE RECURSOS

TST — RR — 3.111-75  
(Ac. TP — 869-77)

### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogado: Doutor Célio Silva.

Recorrido: Arthur dos Santos Filho — Advogado: Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo.

### SEGUNDA REGIAO

#### Despacho

Neste processo, decidiu-se que as horas suplementares habitualmente prestadas por período longo integram o salário do obreiro.

E' apresentado recurso extraordinário, dando-se como violados os artigos 165, inciso VI, 142, § 1º, e 153, § 3º, da Constituição Federal.

Atrito com o inciso VI, do artigo 165, do texto constitucional, não ocorre.

Tal dispositivo institui a jornada de trabalho de 8 horas, mas prevê exceções; logo, não é regra intocável. Objetiva a proteção do mais fraco e não do mais forte. No entanto, este último, visando reduzir a remuneração do empregado, pretende dela favorecer-se, como aliás já foi ressaltado pelo Pretório Exceiso em acórdão cuja ementa se transcreve:

"Trabalhadores — Jornada de 8 horas (C.F., artigo 165-VI). I. A jornada de 8 horas de trabalho não é tabu intocável se o próprio artigo 165-VI, da CF, que a institui, prevê exceções. II — Em principio visa a proteger o trabalhador e não o empregador, que a invoca para reduzir horários observados antes a fio, e, com isso, a remuneração. III — O artigo 59 da CLT, em se tratando de vigias noturnos, deve ser interpretado em harmonia e conjugação com os artigos 62 e 468 desse diploma. Ac. STF — Pleno (Processo RE — 77.620). Relator: Ministro Aliomar Baleeiro, proferido em 19 de abril de 1974".

Interpretar a lei de forma razoável ou não, correta ou incorreta, lógica ou ilógica, não é legislar. Acrescente-se que a interpretação dada seguiu os bons princípios de hermenêutica e foi a melhor possível.

O TST, portanto, ao assim decidir, não extravasou os limites de sua competência, como quer o Recorrente, ao alegar violação do § 1º, do artigo 142, da Lei Maior.

Não procede, também, a afirmação de que a decisão recorrida aplicou mal o § 3º, do artigo 153, da Carta Magna, e, consequentemente, o contrariou por má aplicação. Tal artigo não foi mencionado, nem de leve, no acórdão recorrido.

Indefero o recurso.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 1.401-77

(Ac. Terceira Turma — 1.871-77)

### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: Volkswagen do Brasil S.A. Advogados: Doutores Antonio Carlos Fernandes e Ricardo Luiz dos Santos Carvalho.

Recorridos: Dorival Vasconcelos e outros.

Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Sergio Roberto Alonse.

### SEGUNDA REGIAO

#### Despacho

Os recorridos apresentaram reclamação, pretendendo que as horas extraordinárias habitualmente trabalhadas viessem a integrar seus salários, para efeito de pagamento do repouso semanal remunerado.

A reclamação foi julgada procedente nas instâncias ordinárias e, neste Tribunal, não se conheceu de recurso da revista interposto pela Recorrente.

E' apresentado recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, dando-se como violados os artigos 153, § 2º e 165, incisos VI e VII, da Constituição Federal e arguindo-se relevância da questão federal, com o consequente pedido de formação de instrumento.

O Prejulgado número 52, aplicado no caso em análise, ao ver da Recorrente, contrariaria o artigo 7º da Lei número 605, de 1949. Assim, o decidido nesta Justiça do Trabalho estaria eivado de vício vedado pelo § 2º, do artigo 153, da Constituição.

Falece razão ao Recorrente, porquanto não há menor atrito entre as disposições da Lei número 605 e as do Prejulgado número 52.

Dispõe a Lei que as horas "suplementares" e, portanto, não costumeiras, não habituais, não devem ser computadas para efeito de repouso remunerado. O Prejulgado nº 52 afirma que devem ser consideradas, no cálculo do repouso remunerado, as horas extras habitualmente prestadas, caso em que são integrantes do salário do obreiro. Efetivamente, é até do domínio do bom senso que horas de rotina e obrigatórias, impostas ao arriplo do disposto no artigo 59, da CLT, não podem ser conceituadas como suplementares. Não há, portanto repete-se, atrito entre o Prejulgado nº 52 e a Lei nº 605, já mencionada, antes conciliação com os artigos 58, parte *in fine*, e 59 da CLT.

Afronta ao inciso VI, do artigo 165, do texto constitucional, também não existe.

Tal dispositivo institui a jornada de trabalho de 8 horas, mas prevê exceções; logo, esta regra não é intocável. Objetiva a proteção do mais fraco e não do mais forte. No entanto, este último, visando reduzir a remuneração do empregado, pretende dela favorecer-se, como aliás já foi ressaltado pelo Pretório Exceiso em acórdão cuja ementa se transcreve:

"Trabalhadores — Jornada de 8 horas (C.F., artigo 165, VI). I — A jornada, de 8 horas de trabalho, não é tabu intocável se o próprio artigo 165, VI, da C.F., que a institui, prevê exceções. II — Em principio visa a proteger o trabalhador e não o empregador, que a invoca para reduzir horários observados antes a fio, e, com isso, a remuneração. III — O artigo 59 da CLT, em se tratando de vigias noturnos, deve ser interpretado em harmonia e conjugação com os artigos 62 e 468 desse diploma. Ac. STF — Pleno (Proc. RE 77.620) — Relator: Ministro Aliomar Baleeiro, proferido em 19-4-74".

Interpretar a lei de forma razoável ou não, correta ou incorreta, lógica ou ilógica, não é legislar. Acrescente-se que a interpretação dada seguiu os bons princípios de hermenêutica e foi a melhor possível.

O TST, portanto, ao assim decidir, não extravasou os limites de sua competência, como quer o Recorrente, nem feriu os incisos VI e VII, do artigo 165, da Constituição.

Quanto ao pedido de formação de instrumento de relevância, é de se ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, na 21ª Sessão do Conselho, realizada em 15 de setembro de 1977, decidiu ser incabível arguição de relevância de questão federal nos recursos extraordinários interpostos contra decisões deste Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral. Na mesma decisão, resolveu oficial aos Tribunais mencionados, solicitando aos respectivos Presidentes, o indeferimento liminar dos pedidos de formação dos instrumentos a que se refere o § 4º, do artigo 308, da Suprema Corte (*Diários da Justiça* de 21 de setembro de 1977, página 6.378, e de 27 de setembro de 1977, página 6.542). Essa orientação já foi formalizada pelo Ofício GP-256-77, do Exmo. Sr. Ministro

Presidente do Supremo Tribunal Federal, expedido em 16-9-1977.

Não há, pois, como deferir-se o pedido de formação de instrumento de arguição de relevância.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 2.560-75  
(Ac. TP — 1.600-77)

### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal

Advogados: Dr. Carlos Roberto O. Costa e Dr. Gildo Correa Ferraz — 2º Subprocurador-Geral da República

Recorridos: Asclepiades Chagas Matos e outros

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

### 5ª REGIAO

#### Despacho

No presente processo, reconhece-se devida, a servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S.A., a gratificação natalina, instituída pela Lei número 4.090, de 1962.

A Rede Ferroviária Federal interpôs recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido atritado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras a e d, do inciso III, do artigo 119, da Constituição. Traz a cotejo acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis como lesionados. Não aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo aresto, aderindo, no mérito, as razões da Rede.

Em vários despachos, indeferi os recursos extraordinários análogos aos presentes, por me parecerem incabíveis.

Ocorre, todavia, que, ultimamente, o Exceiso Pretório vem ordenando a subida dos apelos interpostos em casos semelhantes.

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao principio da economia processual, pois o remédio extremo acabaria subindo à Corte Suprema.

Com base no exposto, dou seguimento aos recursos extraordinários.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 18 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

TST — AR — 22-74  
(Ac. TP — 490-77)

### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: Fábrica de Tecidos Labor Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Antonio Bitincof

Recorridos: Adélia Guindani e outros

Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

#### Despacho

Não tendo a Recorrente pago, em tempo hábil, as custas a que foi condenada pelo acórdão de fls. 225-227, com apoio no artigo 798, § 4º, da CLT, declaro deserto o recurso.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do TST.

TST — R. Ex. Of. — 01-76  
(Ac. TP — 1.788-77)

### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: Oswaldo Florêncio Neme Advogado: Dr. J. Granadeiro Gutmares

Recorrida: União Federal Advogado: Dr. Antônio de Pádua Ribeiro — Procurador da República

### 2ª REGIAO

#### Despacho

O Pleno deste Tribunal, pelo acórdão de fls. 80-87, entendeu que a gratificação instituída pelo Decreto-lei número 1.455-76, integra os vencimentos para os fins de aposentadoria do magistrado, mas não para efeito de cálculo do adicional por tempo de serviço, cassando a segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Com fulcro no artigo 119, inciso III, letras "a" e "d", da Constituição, e nos artigos 304, 305 e 308 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, o impetrante interpõe recurso extraordinário, arguindo violação de texto constitucional de relevante questão federal.

A decisão recorrida é ato jurisdicional em matéria administrativa e não em lide trabalhista, pelo que inaplicável a resolução do Eg. Supremo Tribunal Federal, tomada na 21ª Sessão do Conselho, de 15 de setembro de 1977, e publicada no *Diário da Justiça* de 21 de setembro de 1977, pág. 6.378, sobre a arguição de relevância da questão federal suscitada.

Todavia, a relevância foi arguida sem o preenchimento das condições exigidas pelo § 4º, do artigo 308, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, não se requerendo, sequer, a formação do instrumento, nem se indicando as peças que deveriam ser trasladadas. Não há o que deferir, quanto à questão de relevância.

Pelas mesmas razões retro expostas, em tese é possível o apelo extremo com fulcro no artigo 119, inciso III, letras "a" e "d", além dos limites traçados pelo artigo 143, ambos da Constituição.

Sucedendo, porém, que a decisão recorrida não contrariou o principio constitucional da irredutibilidade dos vencimentos da magistratura, pelo simples fato de que a interpretação recorrida não implica em redução do *quantum* percebido antes da vigência do Decreto-lei número 1.445-76. Nem, tão pouco, há falar-se em ofensa ao direito adquirido, visto que a gratificação estabelecida, pelo Decreto-lei nº 1.445-76, absorve ou substitui a anteriormente instituída pelo Decreto-lei nº 113-67. Finalmente, o cotejo do acórdão recorrido com o do Tribunal Regional não serve para justificar o apelo extremo, por ser o paradigma decisão regional, consequentemente sujeita a recurso para este Tribunal Superior do Trabalho.

For estas razões, indefiro.  
Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

### NOTIFICACAO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 10 (dez) dias, ao Recorrente, para arrazoar

AI — 2.560-75

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal

Recorridos: Asclepiades Chagas Matos e outros

Aos Drs. Carlos Roberto O. Costa e Gildo Correa Ferraz

### INTIMACAO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

AI — 2.560-75

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal

Recorridos: Asclepiades Chagas Matos e outros

Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa

A recorrente, por intermédio do advogado acima citado, fica intimada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

### NOTIFICACAO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 10 (dez) dias, ao recorrido para contra-arrazoar

TST — RR — 2940-74

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal

Recorridos — Alvinho Vignoto e outros

Ao Doutor Ulisses Riedel de Resende

TST — RR — 3.407-74

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal

Recorridos — Alípio Ismael Falcão e outros

Ao Dr. José Carlos Remunhão

TST — RR — 4.723-74

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido — Antonio Ribeiro dos Santos

Ao Doutor Ulisses Riedel de Resende

TST — RR — 150-75

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal

Recorridos — Santo Antonio Colvero e outros

Ao Dr. José Moura Rocha

TST — RR — 1.439-75

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorridos — Gilmar Wilson de Sousa Rocha e outros

Ao Dr. Etelvino Osvaldo Costa.

## TERCEIRA TURMA

Secretaria da 3a. Turma - Embargos Deferidos.

RR-4982/75

Embargantes: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: José Soares e Outro

Despacho

Resolveu em questão de ordem suscitada da Tribuna pelo Doutor Advogado Ruy Jorge Caldas Pereira, o Tribunal resolveu retirar de pauta o processo, determinando a correção da autuação para incluir como Terceira Interessada a Comercial Construtora Franco Limitada, abrindo-se vista a mesma para impugnar os embargos, querendo, unanimente.

Brasília, 26 de outubro de 1977

Decisão do Tribunal Pleno

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnar a firma Comercial e Construtora Franco Limitada.

RR-3663/76

Embargante: Divino Neves  
(Dr. Ordélio Azevedo Sette)

Embargado: Banco do Brasil S/A  
(Dr. Ely Silva)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor mas lhe negou provimento ao entendimento de que o bancário do Banco do Brasil S/A que se aposenta pelo INPS, tem direito apenas a uma complementação de sua jubilação através da CAPRE.

Houve embargos de declaração que foram acolhidos para declarar que prevalece a conclusão do acórdão que negou provimento ao recurso.

Pede embargos o autor alegando violação dos arts. 832 da CLT e divergência quanto ao mérito.

Havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista a parte contrária para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 9 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação  
Ao Dr. Ely Silva

RR-3834/76

Embargante: Paulo Dal Pozzolo Gonzalez  
(Dr. Tarso Fernando Genro)

Embargado: Maisonnave - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Dr. Paulo José da Rocha)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e lhe deu provimento parcial para mandar pagar as duas primeiras horas extraordinárias após a 6a.

Houve embargos declaratórios que foram rejeitados. Pede embargos o autor alegando violação dos arts. 896 da CLT; 535 e 458 do CPC, no que concerne a parte da revista não conhecida.

A propósito apresenta divergência válida que autoriza o livre trânsito do apelo.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Paulo José da Rocha.

RR-4376/76

Embargante: Confecções Jack S/A  
(Dr. José Maria Souza Andrade)

Embargado: Terezinha de Lourdes Figueira  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu de ambas as revistas mas deu provimento apenas a da autora para determinar o pagamento das horas extraordinárias.

Pede embargos a ré apresentando divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

A fls. 175 o signatário dos embargos protesta por prazo para apresentação de instrumento impugnatório, o que lhe é deferido nesta oportunidade.

Havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista a embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação  
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-5118/77

Embargante: Confecções Jack S/A  
(Dr. José Maria Souza Andrade)

Embargado: Lorena de Freitas Gomes  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu de ambas as revistas mas deu provimento apenas a da autora para determinar o pagamento das horas extraordinárias.

Pede embargos a ré apresentando divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

A fls. 139 o signatário dos embargos protesta por prazo para apresentação do instrumento impugnatório, o que lhe é deferido nesta oportunidade.

Havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista a embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-5396/76

Embargante: Antonio Américo de Oliveira e Outros  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos os autores apresentam divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-486/77

Embargante: Max Fuchs  
(Dr. José Francisco Boselli)

Embargado: Companhia Carris Portoalegrense  
(Dr. Levone Engel)

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento a revista da ré para excluir do cômputo da indenização, o cálculo das horas extras.

Pede embargos o autor apresentando divergência que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 10 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Levone Engel.

RR-653/77

Embargante: BMG - Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Carlos O. Vieira Martins)

Embargado: Adonis Adonias de Oliveira  
(Dr. José Torres das Neves)

Despacho

A Turma conheceu parcialmente da revista da ré mas negou-lhe provimento em processo em que se discute o horário de trabalho de empregado em financeira.

Pede embargos a ré fazendo longo e minucioso histórico do processo alegando afronta aos arts. 6º, 8º, 27, 43, 81 e 153 da Carta Magna.

Apresenta ainda divergência constante de notas taquigráficas que permite o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. José Torres das Neves.

RR-655/77

Embargante: Raymundo Isidoro da Silva  
(Dr. José Torres das Neves)

Embargado: Banco Itaú S/A  
(Dr. Marcos Henri Neto)

Despacho

A Turma conheceu da revista do Banco e deu-lhe provimento para determinar que a incidência da gratificação semestral no 13º salário fosse feita no duodécimo.

Nos embargos apresenta-se divergência válida que autoriza a liberação do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Marcos Henri Neto.

RR-670/77

Embargante: Juvenal de Souza  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Embargado: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás-RPBA  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Despacho

A Turma negou provimento ao recurso do autor em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre triênios e também o direito ao adicional regional.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-740/77

Embargantes: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A e Eleonor Valente e Outros  
Dr. Luiz Carlos Pujol e Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargados: Os mesmos

Despacho

A Turma conheceu apenas da revista da empresa, mas lhe negou provimento em processo em que se discute o direito a horas em trânsito.

Pedem embargos ambas as partes. A ré alegando violência ao art. 896 da CLT, apresentando divergência a fls. 212. Os autores alegando violação dos arts. 896 e 457 da CLT.

Defiro os embargos, os da empresa diante da divergência apontada e dos autores diante de possível violação do art. 896 da CLT, e determino o seu processamento, abrindo-se vista às partes para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 31 de outubro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Luiz Carlos Pujol e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-741/77

Embargante: Tecnomont - Projetos e Montagens Industriais S/A  
(Dr. Ildélio Martins)  
Embargado: Manoel Daniel da Trindade  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

Os embargos da ré foram indeferidos pelo despacho de fls. 143, ao fundamento de que se não demonstrara a infringência do art. 896 da CLT, não tendo sido a revista conhecida.

Pela petição de fls. 144 e seguintes a ré através de agravo regimental, pede reconsideração do despacho referido aludindo a que a nulidade alegada nos embargos não se prendia ao acórdão embargado, mas ao acórdão regional, caren-te este de fundamentação.

Ocorre que sobre a nulidade havia divergência na revista, havendo, pois, possibilidade da ocorrência da violação dos arts. 896 e 832 da CLT.

Além do mais na tese meritória, é realmente uniforme a jurisprudência do Egrégio Pleno, no sentido da tese do embargante.

Ante tais considerações reconsidero o despacho de fls. 143 e defiro os embargos determinando o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 6 de outubro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-922/77

Embargante: Jovino Martins da Conceição  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Embargado: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Despacho

A Turma conheceu de ambas as revistas e deu provimento apenas a da empresa para julgar improcedente a reclamação,

em processo em que se discute a incidência de adicional de periculosidade sobre triênios participação nos lucros e gratificação de férias.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação  
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-997/77

Embargantes: Banco Itaú S/A e Jacob Nali  
(Dr. Luiz Miranda e Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho)  
Embargados: Os mesmos

Despacho

A Turma conheceu em parte da revista do réu para excluir do cálculo de indenização, a verba de representação.

Pedem embargos ambas as partes. O réu alegando violência a Lei 4090, no que concerne a integração da gratificação semestral no cálculo da natalina, e o autor apresentando divergência válida sobre a incorporação da verba de representação.

Indefiro os embargos do réu aplicando a Súmula 42 e defiro os embargos do autor determinando o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Luiz Miranda e Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho.

RR-1101/77

Embargante: Antonio Cândido de Souza e Outros  
(Dr. Wilmar Saldanha da G. Pádua)  
Embargado: Companhia Mineira de Eletricidade  
(Dr. José Maria de Souza Andrade)

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhe provimento para restabelecer a decisão em primeiro grau ao entendimento de que havendo quadro de carreira, o aumento salarial concedido a determinadas funções, deverá ser proporcionalmente concedido às demais.

Pede embargos a ré apresentando divergência que justifica o deferimento do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 9 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. José Maria de Souza Andrade.

RR-1223/77

Embargante: José Edson Freire  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Embargado: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás-RPBA  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, enquanto por outro lado provimento à revista do autor que pretendia a incidência referida, também, sobre a gratificação de férias.

Pede embargos o autor apresentando divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento, abrindo-se vista a embargada para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-1250/77

Embargante: José Sanches  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Embargado: Light - Serviços de Eletricidade S/A  
(Dr. Célio Silva)

Despacho

A Turma conheceu e deu provimento a revista da ré para julgar improcedente a ação em processo em que se discute a supressão das horas extras habituais.

Pede embargos o autor apresentando divergência que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Célio Silva.

RR-1291/77

Embargante: Iraci Gama Santa Luzia e Outros  
(Dr. Gutemberg Lima Rodrigues)

Embargado: Estado Federado da Bahia  
(Dr. Pedro Gordilho)

Despacho

Os embargos dos autores foram indeferidos pelo despacho de fls. 177 quando pela petição de fls. 178 pedem os mesmos agravo regimental em que demonstram que havia divergência sobre a tese central do acórdão embargado.

A propósito anexaram ainda outro acórdão mais recente, prolatado pela Egrégia Primeira Turma.

Verifico agora que realmente havia divergência, razão pela qual reconsidero meu despacho de fls. 177 e determino o processamento dos embargos com a abertura de vista ao embargado para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação  
Ao Dr. Pedro Gordilho.

RR-1574/77

Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S/A  
(Dr. Célio Silva)

Embargado: Leonel Rothje e Outro  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A fls. 204 o autor Leonel Rothje desiste da ação com a concordância expressa da ré, que por sua vez a fls. 205 interpõe embargos da decisão da Turma que lhe foi adversa ao entendimento de que "empregado de sobreaviso aguardando ordens por meio de telefone ou bip, está à disposição da empresa".

Nos embargos apresenta-se divergência que justifica o encaminhamento do recurso.

Homologo a desistência de fls. 204 e defiro os embargos de fls. 205 determinando o processamento do recurso quanto ao embargado remanescente com abertura de vista ao mesmo para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma.

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-1763/77

Embargante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A  
(Dr. Carlos Robichez Penna)

Embargado: Antonio dos Santos 33º  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A revista do autor foi conhecida e provida para julgar procedente a ação em processo em que se discute a necessidade da sindicância prévia, na forma do art. 232 do Estatuto dos Ferroviários.

Pede embargos a ré apresentando divergência válida que justifica o processamento do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista a parte contrária para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977.

Assinado: Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-1784/77

Embargantes: Helena Sonntag Pereira e Confecções Jack S/A  
(Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. José Maria de Souza Andrade)

Embargados: os mesmos

Despacho

A Turma conheceu da revista da autora e deu-lhe provimento parcial para deferir as horas extraordinárias e as suas repercussões no fundo de garantia negando provimento na parte relativa a considerar-se o sábado como dia útil.

Pedem embargos ambas as partes apresentando divergência sobre as teses ventiladas no acórdão atacado.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a ambos os embargos para impugnação.

Defiro o prazo pedido a fls. 103.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao Embargado para impugnação.  
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro  
Ao Dr. José Maria de Souza Andrade

RR-1881/77

Embargante: Pedro Gervásio Medeiros e outros  
(Dr. José Francisco Boselli)

Embargado: Zivi S/A - Cutelaria  
(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Despacho

A Turma negou provimento a revista dos autores porque eliminada ou reduzida a insalubridade não cabe o pagamento do adicional respectivo.

Nos embargos apresentam os autores divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação  
Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes

RR-1936/77

Embargante: S/A Diário de Notícias  
(Dr. Rômulo Teixeira Marinho)

Embargado: Itamir Vieira Machado e outros  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A revista do réu não foi conhecida porque empresa possuidora de empregados pertencentes às chamadas categorias diferenciadas, é atingida por normativo em que é parte o Sindicato representativo da categoria diferenciada.

Pede embargos o réu alegando violação dos arts. 513, e 896 da CLT e apresentando divergência que autoriza o livre trânsito do apelo.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista aos embargados para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação.  
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro)

RR-1997/77

Embargante: Hércules S/A - Fábrica de Talheres  
(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado: Urgeçedi Oli da Silva  
(Dr. Hélio Alves Rodrigues)

Despacho

A Turma conheceu deu provimento a ambas as revistas, em processo em que se discute a eliminação da insalubridade e o direito a remuneração do intervalo dentro da jornada.

Pede embargos a ré alegando violação dos arts. 896 e 209 da CLT e apresentando divergência que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação  
Ao Dr. Hélio Alves Rodrigues)

RR-2373/77

Embargante: Flávio Pedro Ribeiro de Melo  
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Empresa Jornalística Brasileira S/A "O Globo"  
(Dr. Rômulo Marinho)

Despacho

A revista do autor foi conhecida porém desprovida porque o Prejulgado 52 não tinha mais força vinculativa.

Pede embargos o autor apresentando divergência inclusive com o referido Prejulgado.

Defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista a embargado para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 10 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação  
Ao Dr. Rômulo Marinho

Brasília, 21 de novembro de 1977

Ma. das Graças Calzans Barreira  
Secretaria Substituta da 3a. Turma

**DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA Nº DG-303, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais, e regulamentares, resolve

prorrogar, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711-52, por 10 (dez) dias, o prazo para o encerramento do processo administrativo de que trata a Portaria DG-222-77 (Processo nº 13.040-77).

Publique-se no B.I. e D.J.

Brasília, em 21 de novembro de 1977.  
Dáton Luiz Pereira, Diretor-Geral

**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO DO PROCURADOR-GERAL**

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1977

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, item I, da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Dispensar, a pedido, da função de Auxiliar Administrativo, Luiz Antonio de Souza Cordeiro, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral.

**COORDENADORIA DA CORREGEDORIA**

*Setor de Distribuição*

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Dante Guerrero, Vice-Presidente, em conformidade com o artigo 1º do Decreto-lei número 113, de 25 de janeiro de 1967, procedeu em audiência à Distribuição dos seguintes processos:

**1ª TURMA**

*Habeas Corpus*

Nº 2.223 — Distrito Federal  
Impetrante: Doutor Joaquim José Sa-fé Carneiro.  
Paciente: Carlos Correia Trinda-de.  
Relator: Desembargador Dante de Azevedo.

**2ª TURMA**

*Habeas Corpus*

Nº 2.224 — Distrito Federal.  
Impetrante: Doutor Ary Luz Lima e Francisco Agricola Camilo.  
Paciente: José Carlos de Pinho Almeida.  
Relator: Desembargador Helládio Monteiro.

Nº 2.225 — Distrito Federal.  
Impetrante: Doutor Luiz Augusto de Oliveira Figueiredo.  
Paciente: Ary Barros de Lima.  
Relator: Desembargador Juscelino Ribeiro.

Do que para constar eu *Déa de Freitas Carvalho*, Chefe do Setor de Distribuição da Coordenadoria da Corregedoria, lavrei o presente termo que val por mim subscrito e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Mário Dante Guerrero Vice-Presidente. — Desembargador Mário Dante Guerrero, Vice-Presidente.

**COORDENADORIA JUDICIÁRIA**

(Aviso para os feitos do disposto no artigo 308, § 4º, III, da Emenda Regimental número 3, de 12 de junho de 1975).

**AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS**

*Arguição de relevância no Recurso Extraordinário no Habeas Corpus*

Nº 12 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Lúcio Ricarte Serra — (Advogado: Doutor Aguinaldo Jurandyr Silva).

*Arguição de relevância no Recurso Extraordinário no Recurso de Habeas Corpus*

Nº 637 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Carlos Augusto Lages de Souza — (Advogado: Doutor Augusto Henrique Nardelli Pinto).

Nº 649 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrida: Augustinha Mota Cruz — (Advogado: Doutor Antonio Ponce).

Nº 653 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Mário Cavalcante de Vasconcelos — (Advogada: Doutora Elizarda Paulino Silva).

Nº 666 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Aluizio Viana da Silva — (Advogado: Doutor Adilson de Faria).

Nº 699 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Marco Antonio Castro Viana — (Advogado: Doutor José Arnaldo da Fonseca).

Nº 711 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: José Maria Farias — (Advogados: Doutores Luiz G. Coelho e Maria J. C. Barroso).

Nº 769 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Odier Batista Soares — (Advogado: Doutor Jason Barbosa de Faria).

Nº 784 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrida: Neuza Maria de Carvalho Coelho — (Advogado: Doutor José Maria Gonçalves Coelho).

Nº 785 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: José Svager Júnior — (Advogado: Doutor Antonio Pereira Reis).

Nº 787 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: José Pacheco de Azevedo — (Advogado: Doutor Euléllo Muniz).

Nº 795 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Clovis Ferreira Albemaz — (Advogado: Doutor Geová Guimarães Alves).

Nº 798 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorridos: Asdrubal Magalhães Le-deose e Therezinha da Silva — (Advoga-do: Doutor Antonio Ponce).

Nº 803 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Florentino Teles dos San-tos — (Advogado: Doutor José Augusto Paica Gama).

Nº 807 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Aida Mota do Prado — (Advogado: Doutor Amaro Neris Car-doso).

Nº 820 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Samuel Rocha Lima — (Advogados: Doutores Paulo Eduardo Borges e Denise C. Granja).

Nº 824 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Marquiline Brunet Meira — (Advogado: Doutor Hélio Gomes de Sá).

Nº 830 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Inocêncio Caltagironi Dan-tas — (Advogado: Doutor Jorge Roxo Ramos).

Nº 831 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Severino Agostinho de Li-ma — (Advogado: Doutor Gedeon Dias Ramos).

Nº 839 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: José Cosme da Silva — (Advogado: Doutor Edisio Carlos Fer-nandes).

Nº 841 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Felinto Barreto Neto — (Advogado: Doutor Getúlio Rivera Ve-lasco Cantanhede).

Nº 847 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: João Irene Saraiva — (Ad-vogado: Doutor Francisco Marcondes Machado).

Brasília, 22 de novembro de 1977. — Ana Tecla Torres de Santana, Diretora da Coordenadoria Judiciária Substituta.

*Despacho exarado pelo Senhor Desem-bargador Presidente no seguinte Pro-cesso.*

Recurso Extraordinário no Recurso de Habeas Corpus  
Nº 905 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Elson Valter da Mota — (Advogada: Doutora Carmen Maria Car-valho V. Coelho).

Despacho: "O ilustre representante do Ministério Público interpõe recurso extraordinário, apoiado nas letras a e d do permissivo constitucional, contra acórdão de fls. 19 que entendeu constituir constrangimento ilegal a existência do identificação criminal, quando o indiciado já é identificado civilmente no distrito da culpa. Dispõe o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em seu artigo 308, item II, alterado pelas Emendas Regimentais números 3-75 e 4-77, que, salvo nos casos de ofensa à Constituição ou relevância da questão federal, não cabe recurso extraordinário nos *Habeas Corpus*, quando não trancarem a ação penal, não lhe impedirem a instauração ou a renovação, nem declararem a extinção da punibilidade. O recorrente argui a relevância da questão federal, cuja apreciação é deferida, privativamente ao Pretório Excelso. Assim, determino que se processe a arguição e se forme o instrumento respectivo, na forma regimental.

Brasília, 14 de novembro de 1977. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente."

*Despacho exarado pelo Senhor Desembar-gador Presidente no seguinte pro-cesso.*

Recurso Extraordinário no Recurso de Habeas Corpus  
Nº 797 — Distrito Federal.  
Recorrente: Justiça Pública.  
Recorrido: Nei Sérgio Guedes — (Ad-vogado: Doutor José Teodoro dos Reis).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

ATO Nº 238, DE 31 DE OUTUBRO DE 1977

*O Presidente do Tribunal de Justiça do*

*Distrito Federal*, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 13 da Lei nº 3 754, de 14 de abril de 1960 e na conformidade do disposto no art. 8º do Decreto-lei número 1 518, de 4 de janeiro de 1977,

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal, fixar a lotação, na forma dos Anexos "A" e "B", dos cargos constantes do Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, criados pelo supramencionado Decreto-lei 1 518, de 1 977.

Distrito Federal, em 31 de outubro de 1977.

Desembargador LÚCIO BATISTA ARANTES  
Presidente

ANEXO "A"

a) Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal

CARTÓRIOS	C A R G O S				
	Escrivente	Juramentado	Oficial de Justiça	Escrivente Auxiliar	Auxiliar de Portaria
1ª Vara Criminal	2		4	5	2
2ª Vara Criminal	2		3	4	2
3ª Vara Criminal	2		3	4	2
4ª Vara Criminal	2		3	4	2
5ª Vara Criminal	2		3	4	2
6ª Vara Criminal	1		2	3	1
7ª Vara Criminal	1		2	3	1
8ª Vara Criminal	1		2	3	1
9ª Vara Criminal	1		2	3	1
Vara de Execuções Criminais	1		1	4	1
1ª Vara Cível	2		3	4	2
2ª Vara Cível	2		3	3	2
3ª Vara Cível	2		3	3	1
4ª Vara Cível	2		3	3	1
5ª Vara Cível	2		2	3	1
6ª Vara Cível	2		2	3	1
7ª Vara Cível	2		2	3	1
8ª Vara Cível	2		2	3	1
1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões	2		2	3	2
2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões	1		2	3	2
3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões	1		2	3	2
4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões	1		2	2	2
1ª Vara da Fazenda Pública	1		1	3	1
2ª Vara da Fazenda Pública	1		1	3	1
Vara de Menores	1		1	3	1
Vara de Acidentes do Trabalho	1		1	3	1
T O T A L	40		57	96	37

ANEXO "B"

b) Justiça dos Territórios Federais

C A R G O S	A M A P Á						R O N D Ô N I A		R O R A I M A		T O T A L
	1ª CIRC.		2ª CIRC.		1ª CIRC.		2ª CIRC.		CIRCUNSCRIÇÃO ÚNICA		
	AMA-PÁ	OLAPO-QUE	MACA-PÁ	MAZA-GRO	PORTO VELOZO	GUATARÁ-MIRIM	BOA VISTA				
Escrivente Juramentado	2	-	3	1	4	1		2		13	
Oficial de Justiça	2	1	3	1	4	1		3		15	
Escrivente Auxiliar	4	2	6	2	6	2		6		28	
Auxiliar de Portaria	3	1	9	1	10	2		9		35	